



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0082837-12.2020.8.19.0001

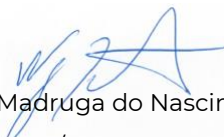
A **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** da Recuperação Judicial das sociedades **UNIÃO DE LOJAS LEADER S/A; COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS; LEADER.COM.BR S/A e ULL MODA LTDA**, devidamente nomeada por este douto Juízo, vem apresentar o seu **59º Relatório Mensal da Recuperação Judicial**, nos termos do artigo 22, II, c)¹, da Lei 11.101/2005.

Considerando o prazo estabelecido para a entrega dos relatórios mensais, conforme preconiza a legislação concursal, este documento foi elaborado e entregue com base nas informações disponibilizadas pelas Recuperandas, que assumiram a veracidade e lisura dos dados prestados, sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/2005².

A equipe multidisciplinar desta Administração Judicial, composta por advogados, contadores, analistas de dados, equipe de TI e corpo administrativo, demonstrou uma colaboração ativa e eficaz durante o processo de revisão, assegurando a conformidade com as normas regulatórias.

É importante ressaltar que não foi possível concluir a análise de todos os elementos relativos ao período, pois os documentos necessários não foram entregues no prazo estabelecido. Assim, esta AJ reserva o direito de apresentar um relatório aprofundado e abrangente da situação financeira das Recuperandas, assim que a análise da documentação apresentada for concluída.

Esta Administração Judicial ratifica a honra e a oportunidade de contribuir com este relatório, permanecendo à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários para o pleno entendimento da Recuperação Judicial.


Wagner Madruga do Nascimento
OAB/RJ 128.768


Thiago Carapetcov
OAB/RJ 151.772

INOVA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

¹ **Art. 22 da Lei nº 11.101/2005.** Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: [...] II – na recuperação judicial: [...] c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor.

² **Art. 171 da Lei nº 11.101/2005.** Sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, os credores, a assembléia-geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial;



Sumário

Dados Relevantes da Recuperação Judicial	3
Status da Recuperação Judicial.....	4
Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial	13
Resumo do Plano de Recuperação Judicial Apresentado.....	14
Das Atividades das Recuperandas	19
Demonstrações Contábeis	19
Relatório de Incidentes Processuais	19
Conclusão e Requerimentos.....	25



Dados Relevantes da Recuperação Judicial

1. A fim de conferir aos credores e interessados uma maior facilidade e transparência na obtenção das datas e prazos inerentes à presente R.J., a A.J. apresenta abaixo quadro sintético com estas informações, que serão atualizadas conforme os avanços da recuperação judicial:

Cronograma Processual		
Processo nº: 0047010-37.2020.8.19.0001		
Recuperanda: União de Lojas Leader S.A.; Companhia Leader de Promoção de Vendas; Leader.Com.Br S.A.; ULL Moda Ltda		
Data	Evento	Lei 11.101/05
04/03/2020	Ajuizamento do pedido de recuperação	
05/03/2020	Deferimento do pedido de recuperação	art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
09/03/2020	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	Art. 33
10/03/2020	Publicação do deferimento no DJE	
01/10/2020	Publicação do Edital de Convocação de Credores	art. 52, §1º
15/05/2021	Encerramento do Período de Suspensão (<i>stay period</i>)**	Art. 6º, § 4º
16/10/2020	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
10/07/2020	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
30/11/2020	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	Art. 7º, § 2º
22/02/2021	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O. – Certidão de Publicação (fls. 24.268)	art. 53, § Único
22/02/2021	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências) – Certidão de Publicação (fls. 24.268)	art. 7º, §2º
24/03/2021	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
04/03/2021	Fim do prazo para apresentar impugnações judiciais à relação de credores (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º

26/04/2021	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36
13/05/2021	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
27/05/2021	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
02/08/2020	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após do deferimento da recuperação)	art. 56, §1º
09/06/2022 (certidão de publicação fls. 30.193/30.194)	Sentença de homologação do PRJ	art. 58
10/06/2022	Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ	
-	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)	art. 61

*A contagem dos prazos deve observar a regra prevista na decisão de fls. 1.920/1.930, item 14.

**Deferida a prorrogação do stay period em 16/11/2020, conforme decisão de fls. 17.771/17.774 em que determinou a contagem de mais 180 dias contados a partir da data em que foi proferida.

Legendas:



- Eventos Ocorridos



- Eventos não ocorridos

Status da Recuperação Judicial

2. Na sentença de fls. 30.121/30.134, exarada em 03/06/2022 e publicada em 09/06/2022 (certidão de publicação fls. 30.193/30.194), este d. Juízo, após o exame de legalidade, homologou, com ressalvas, o plano de recuperação judicial ("PRJ") e seus aditamentos aprovados pela Assembleia Geral de Credores e concedeu a recuperação judicial às Recuperandas, determinando que as mesmas permanecerão em recuperação judicial após as obrigações vencidas nos dois primeiros anos, conforme se infere dos termos a seguir:

*Isso posto, ressalvado quanto à cláusula 4.4 que para a alienação e/ou oneração deste ou a realização de qualquer operação de reorganização societária que acarrete a alienação ou oneração de bens que integram o ativo não circulante, tangível ou intangível, ficarão condicionados à prévia aprovação do Juízo da Recuperação, nos termos dos artigos 60, 66, 140 e 142 da Lei nº 11.101/05, declaro nula apenas a cláusula 9.1, em afronta à Lei nº 11.101/05, e **homologo o plano recuperacional aprovado pela A.G.C., com os seus quatro aditamentos, operando-se o instituto da novação de forma condicional, constituindo-se a presente decisão em título executivo judicial, nos termos do art. 59 da Lei nº 11.101/05 e concedo a Recuperação Judicial das empresas UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE***

VENDAS, LEADER.COM.BR S.A e ULL MODA LTDA., nos termos do art. 58 da referida Lei.

As requerentes permanecerão em estado de recuperação judicial até o cumprimento de todas as obrigações previstas no plano que se vencerem nos 2 (dois) primeiros anos após esta data (art. 61 L.R.F.)

3. Além disto, a r. sentença determinou que as Recuperandas publicassem aviso no D.O. e em jornal de grande circulação para fins de dar mais ampla publicidade aos credores.

4. Em cumprimento à determinação supra, as Recuperandas juntaram aos autos publicação de aviso no jornal Folha de São Paulo na data de 10/06/2022, conforme se comprova do documento juntado às fls. 30.200 dos autos principais:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO LEADER. Processo nº 0047010-37.2020.8.19.0001.
O Juízo de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro – que funciona na Av. Erasmo Braga, n. 115, sala 713, Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro – proferiu decisão nos seguintes termos: "(...) III – DISPOSITIVO. Isso posto, ressalvado quanto à cláusula 4.4 que para a alienação e/ou oneração deste ou a realização de qualquer operação de reorganização societária que acarrete a alienação ou oneração de bens que integram o ativo não circulante, tangível ou intangível, ficarão condicionados à prévia aprovação do Juízo da Recuperação, nos termos dos artigos 60, 66, 140 e 142 da Lei nº 11.101/05, declaro nula apenas a cláusula 9.1, em afronta à Lei nº 11.101/05, e homologo o plano recuperacional aprovado pela A.G.C., com os seus quatro aditamentos, operando-se o instituto da novação de forma condicional, constituindo-se a presente decisão em título executivo judicial, nos termos do art. 59 da Lei nº 11.101/05 e concedo a Recuperação Judicial das empresas União de Lojas Leader S.A., Companhia Leader de Promoção de Vendas, Leader.Com.Br S.A. e ULL Moda Ltda., nos termos do art. 58 da referida Lei. (...) Rio de Janeiro, 03/06/2022. Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular." (fls. 30.121/30.134 dos autos).

5. Além disto, cumpre informar que foram interpostos recursos de Agravo de Instrumento em face da r. sentença que concedeu a recuperação judicial, havendo esta A.J. confeccionado quadro sinótico em que discrimina os respectivos recursos:

Data da distribuição	Nº do Agravo	Agravante	Objeto
20/06/2022	0045243-93.2022.8.19.0000	União (Fazenda Nacional)	Requer a (i) observância do art. 57 da Lei 11.101/05; (ii) art. 191 -A do CTN para sustar a concessão de RJ sem a apresentação das devidas certidões de regularidade fiscal.
24/06/2022	0046976-94.2022.8.19.0000	Banco Bradesco	Impugnou as cláusulas 5.2 e 5.3; alega violações aos arts. 59 e 61 da Lei 11.101/05; 783 CPC, 122 CC.
27/06/2022	0047615-15.2022.8.19.0000	Estado do Rio de Janeiro	Alega (i) violação ao art. 57 da lei 11.101/05; (ii) violação ao art. 97 da CF e à Súmula Vinc. Nº 10 do STF

27/06/2022	0047288-70.2022.8.19.0000	RB Capital Renda II Fundo de Investimento Imobiliário -FII	Alega (i) que a eficácia das cláusulas 9.1.4 e 8.5 do PRJ estão limitadas aos créditos que sejam reconhecidamente sujeitos aos efeitos da RJ, seja por meio da relação nominal de credores apresentada pelo AJ, seja após o julgamento definitivo de eventual impugnação de crédito; (ii) a nulidade da cláusula 5.2
28/06/2022	0047295-62.2022.8.19.0000	RB Capital Renda I Fundo de Investimento Imobiliário -FII	Alega (i) que a eficácia das cláusulas 9.1.4 e 8.5 do PRJ estão limitadas aos créditos que sejam reconhecidamente sujeitos aos efeitos da RJ, seja por meio da relação nominal de credores apresentada pelo AJ, seja após o julgamento definitivo de eventual impugnação de crédito; (ii) a nulidade da cláusula 5.2
01/07/2022	0048960-16.2022.8.19.0000	Sailor Indústria Textil Eirelli	Requer a apresentação de novo PRJ, ante as ilegalidades: (i) da condição irrazoável de faturamento excedente (cláusula 5.3); (ii) do tratamento distinto entre credores da mesma classe.
04/07/2022	0049279-81.2022.8.19.0000	Liderança Limpeza e Conservação LTDA	Impugnou a cláusula 5.2 do PRJ; Alega violação dos arts. 59 e 61 da Lei 11.101/05; art. 783 do CPC e art. 5º caput e inciso XXII e 170, II, da CF
05/07/2022	0049859-14.2022.8.19.0000	União de Lojas Leader S.A	Requer a validade das cláusulas 4.4 e 9.1 do PRJ; Em eventualidade pugna-se para se manter o prazo de cura previsto na cláusula 9.1
08/07/2022	0051198-08.2022.8.19.0000	Vulcabras Azaleia - BA Calçados e Artigos S/A e outras	Impugnou as cláusulas 5.2 e 5.3; e a nulidade das cláusulas 8.6 do PRJ

6. Conforme a ordem cronológica de interposição, o Agravo de Instrumento nº 0045243-93.2022.8.19.0000, interposto pela União, restou improvido, conforme v. acórdão publicado em 16/05/2023, cuja ementa passa a transcrever:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONCESSÃO. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS. DESNECESSIDADE. ENTENDIMENTO MANTIDO MESMO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI 13.043/2014. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

7. Ato contínuo, a União interpôs Recurso Especial, inadmitido pela c. 3ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, na medida em que o julgado atacado se apresentou de acordo com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, sendo inadmissível o recurso especial à luz da Súmula nº 83 do STJ³.

8. Por sua vez, o Banco Bradesco, Agravante no recurso distribuído sob o nº 0046976-94.2022.8.19.0000, teve a sua desistência homologada conforme decisão monocrática proferida pelo Exmo. Relator Des. Cesar Cury, publicada em 23/08/2022, cujo trânsito em julgado foi certificado em 06/09/2022.

9. Também foi apresentado pedido de desistência no Agravo de Instrumento nº 0047615-15.2022.8.19.0000, interposto pelo Estado do Rio de Janeiro, em decorrência de acordo firmado entre a Fazenda Estadual e as Recuperandas para resolução do débito fiscal em face do ente federativo. A desistência do recurso foi homologada por decisão proferida pelo Exmo. Relator Des. Cesar Cury, transitando em julgado em 30/03/2023.

10. Cumpre ressaltar que, às fls. 33.682/33.683 dos autos principais, consta manifestação conjunta das Recuperandas e do Estado do Rio de Janeiro para informar que, em 19/12/2022, foram concluídas as tratativas com respectiva subscrição de Negócio Jurídico Processual na forma autorizada pelos artigos 190 e 191 do CPC c/c Resolução PGE n. 4.324/2019 c/c Resolução PGE n. 4.826/2022 em que ficou acordado em favor do respectivo ente federativo a marca “Leader” como garantia do cumprimento do instrumento pactuado, requerendo as Recuperandas, ao final, a autorização deste MM. Juízo para referida oneração da marca.

11. Prosseguindo, o Agravo de Instrumento nº 0047288-70.2022.8.19.0000, interposto pelo RB Capital Renda II – Fundo de Investimento Imobiliário, também foi desprovido em sua integralidade, o que foi mantido após a apresentação de aclaratórios pelo Agravante, conforme ementário abaixo transcrito:

DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. GRUPO LEADER. PRETENSÃO DE QUE SEJA DECLARADA A EFICÁCIA DAS CLÁUSULAS 9.1.4 E 8.5 E A NULIDADE DA CLÁUSULA 5.3. NÃO CABE AO PODER JUDICIÁRIO A ANÁLISE ECONÔMICO- FINANCEIRA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO PELOS CREDORES, PODENDO ANULÁ-LO APENAS EM CASO DE FLAGRANTE ILEGALIDADE, O QUE NÃO É O CASO. ALEGAÇÃO DE E TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE CREDORES DE UMA MESMA CLASSE. POSSIBILIDADE. PREVALÊNCIA DA SOBERANIA DA DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, QUE ESTABELECEU CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. DESCONSTITUIÇÃO DA MULTA DECORRENTE DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO E EVENTUAL INCLUSÃO DO REFERIDO CRÉDITO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL QUE DEVEM SER TRATADAS NA VIA PRÓPRIA, E NÃO POR OCASIÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARCIAL CONHECIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO E, NESTA PARTE, IMPÕE-SE SEU

³ **SÚMULA N. 83** - Não se conhece do recurso especial pela divergência, quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida

DESPROVIMENTO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. ACÓRDÃO QUE ABORDOU INTEGRALMENTE A QUESTÃO COLOCADA À JULGAMENTO. INTUITO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. INOCORRÊNCIA DE QUALQUER VÍCIO NO JULGADO. DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS.

12. O Agravante interpôs Recurso Especial contra o r. *decisum*, devidamente contrarrazoado pelas Recuperandas, o qual foi inadmitido pela Exma. 3ª Vice-Presidência deste E. TJRJ. Contra a r. decisão foi interposto Agravo em Recurso Especial, distribuído ao eg. Superior Tribunal de Justiça sob o número 2485640/RJ, o qual aguarda-se desfecho.

13. Neste contexto, cumpre informar que o agravo de instrumento nº 0047295-62.2022.8.19.0000, que se encontra sob a relatoria do Exmo. Desembargador Cesar Cury, foi desprovido, **mantendo-se hígida a r. decisão de homologação do plano de recuperação judicial**, conforme ementa abaixo:

DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. GRUPO LEADER. PRETENSÃO DE QUE SEJA DECLARADA A EFICÁCIA DAS CLÁUSULAS 9.1.4 E 8.5 E A NULIDADE DA CLÁUSULA 5.3. NÃO CABE AO PODER JUDICIÁRIO A ANÁLISE ECONÔMICOFINANCEIRA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO PELOS CREDORES, PODENDO ANULÁ-LO APENAS EM CASO DE FLAGRANTE ILEGALIDADE, O QUE NÃO É O CASO. ALEGAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE CREDORES DE UMA MESMA CLASSE. POSSIBILIDADE. PREVALÊNCIA DA SOBERANIA DA DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, QUE ESTABELECEU CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. DESCONSTITUIÇÃO DA MULTA DECORRENTE DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO E EVENTUAL INCLUSÃO DO REFERIDO CRÉDITO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL QUE DEVEM SER TRATADAS NA VIA PRÓPRIA, E NÃO POR OCASIÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARCIAL CONHECIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO E, NESTA PARTE, IMPÕE-SE SEU DESPROVIMENTO.

14. Face ao v. acórdão foram opostos Embargos de Declaração pela parte vencida, os quais restaram rejeitados, *"corrigindo-se, todavia, o erro material, isto porque o Embargante é titular de crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial no valor de R\$ 783.108,63 por contrato de locação de imóvel situado no município de Nova Iguaçu, conforme documentos constantes do Anexos 1, indexadores 000235 e 000518"*.

15. Em sequência, foi interposto Recurso Especial pelo credor RB Capital Renda I - Fundo De Investimento Imobiliário, o qual não foi admitido pela Exma. 3ª Vice-Presidência deste E. TJRJ. Contra a r. decisão foi interposto Agravo em Recurso Especial, distribuído ao eg. Superior Tribunal de Justiça sob o número 2495462 / RJ, o qual também aguarda-se desfecho.

16. Por sua vez, foi publicado no dia 08/11/2022 acórdão nos Agravos de Instrumento nº 0048960-16.2022.8.19.0000, 0049279-81.2022.8.19.0000 e 0051198-08.2022.8.19.0000 sob relatoria do Des. Sérgio Nogueira de Azeredo em que foi dado **PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS** para



declarar a nulidade da cláusula 5.2. XIII, no tocante ao prazo de carência e ao percentual de deságio, assim como no que se refere à cláusula condicional de amortização segundo o faturamento excedente, **determinando apresentação de novo plano de recuperação judicial pelas Recuperandas**, conforme ementa abaixo transcrita:

Agravos de Instrumento. Recuperação Judicial. Empresarial. Civil e Processual Civil. Decisão de 1º grau que homologou o plano de recuperação judicial apresentado pelas ora Agravadas. Irresignações veiculadas por credores que compõem a mesma classe de quirografários, a justificar o exame conjunto dos pleitos externados. Instituto da recuperação judicial, o qual encontra guarida na Lei nº 11.101/05, que possui como desiderato central a preservação da atividade empresarial em situações nas quais se afigurar viável a superação de determinada crise econômico-financeira que pontualmente acometa o devedor, permitindo-se a preservação de empregos e o estímulo à atividade econômica. Viés negocial que constitui elemento ínsito à elaboração do plano de recuperação judicial, envolvendo tratativas e concessões mútuas, de modo a viabilizar o alcance da higidez financeira da sociedade empresária. Inviabilidade de se adentrar em qualquer discussão a respeito da viabilidade econômica das atividades das Recuperandas com a implementação do plano impugnado, tema sobre o qual a deliberação da Assembleia Geral de Credores – com as balizas impostas pela legislação pertinente – mostra-se soberana, na forma do art. 35, I, “a”, da Lei nº 11.101/05. Sindicabilidade do plano de recuperação judicial que deve ser procedida a partir de um viés de juridicidade das disposições instituídas. Acepção sedimentada no Enunciado nº 44 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal, no sentido de que “[a] homologação de plano de recuperação judicial aprovado pelos credores está sujeita ao controle judicial de legalidade”. Alegação de manipulação de resultado na Assembleia Geral de Credores. Recorrentes que se limitam a tecer ilações genéricas, não corroborando as teses defendidas com quaisquer elementos empíricos de prova, ônus que lhes competia, notadamente porque a má-fé e a fraude não se presumem. Planilhas acostadas pelas Recorridas as quais demonstram que, ainda que desconsiderados os votos favoráveis de credores financeiros, o plano teria logrado aprovação junto à subclasse de credores quirografários titulares de créditos superiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Inexistência de indícios de irregularidade ou de manipulação na condução dos processos que permearam a Assembleia Geral de Credores. Princípio da paridade entre credores e suas dimensões. Direito pretoriano que tem reconhecido que tal princípio não implica, necessariamente, a adoção de tratamento idêntico entre todos os credores que compõem determinada classe, admitindo-se, inclusive, a instituição de subclasses distintas, desde que balizadas em critérios objetivos, em um viés de razoabilidade. Precedentes da Ínclita Corte da Cidadania e desta Nobre Casa de Justiça. Conquanto se reconheça a possibilidade de adoção de tratamento diferenciado, ainda que dentro de uma mesma classe de credores, a distinção procedida deve observar determinados parâmetros. Circunstância de a criação de subclasses não encontrar vedação no ordenamento pátrio, tampouco contrariar o princípio da par conditio creditorum, que não desautoriza a correspondente análise de legalidade, mormente no tocante à salvaguarda dos direitos dos credores existentes. Criação de 13 (treze) faixas de crédito para os credores quirografários, compreendendo desde créditos até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a créditos superiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), estabelecendo-se diversas formas de pagamento e de amortização, nos termos da cláusula 5.2 do plano de recuperação judicial. Plano apresentado que segue, no que se refere às 12 (doze) primeiras subclasses, englobando créditos até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a créditos superiores a R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e inferiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), uma coerência proporcional escalonada, aumentando o prazo de adimplemento em 6 (seis) meses a cada nova faixa e estipulando carências entre 30 (trinta) e 120 (cento e vinte) dias conforme o incremento financeiro do crédito. Existência,



nesse intervalo de subclasses, de uma lógica pecuniária subjacente quanto à organização das dívidas mais elevadas, em um conceito de conservação da sociedade empresária. Plano homologado que, todavia, afigura-se irrazoável ao adentrar a última subclasse de quirografários, com créditos superiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ensejando-lhes impacto desproporcional em cotejo com os demais membros da classe. Previsão de carência de 4 (quatro) anos, sendo realizado apenas o adimplemento de 10% (dez por cento) do crédito, dividido em 12 (doze) parcelas anuais. Estipulação de percentual de deságio no patamar de 90% (noventa por cento) do crédito titularizado. Subclasse em questão que compreende quase a totalidade do débito existente junto aos credores quirografários, perfazendo, quando da realização da Assembleia Geral de Credores, importe próximo a R\$ 950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de reais), ao passo que todas as demais subclasses somadas atingem cifra apenas em torno de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais). Mecanismo de amortização previsto no plano de recuperação judicial que poderia vir a frustrar, em última análise, o adimplemento da quase totalidade das dívidas existentes junto à classe dos quirografários. Simples fato de a maioria dos credores quirografários não se haver insurgido quanto ao resultado da assembleia e à consequente homologação do plano que em nada afeta o direito daqueles que efetivamente se sentiram prejudicados de formular sua irresignação recursal. Estabelecimento de prazos de carência, instituição de subclasses ou aplicação de deságio que constituem mecanismos válidos sob o ponto de vista de renegociações de dívidas entre credores e devedores, mediante concessões mútuas, voltadas à recuperação financeira da empresa, com foco em sua função social e econômica. Hipótese sub examine, todavia, em que restou configurada uma utilização desproporcional de tais ferramentas, fixando-se, de forma simultânea e cumulativa, a incidência de prazo elevado de carência (quatro anos) e deságio em patamar bastante expressivo (noventa por cento). Quebra súbita, quando da passagem da subclasse de créditos até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para aquela superior a tal referencial, de toda a coerência e organicidade interna de uma progressão escalonada, criando-se condições extremamente desvantajosas e desalinhadas daquelas estabelecidas para credores de menor dimensão. Precedentes deste Egrégio Sodalício. Nulidade da disposição em questão que se declara. Controvérsia existente quanto a possível iliquidez de cláusula do plano que institui obrigação condicional a determinado faturamento por parte da sociedade empresária. Previsão no sentido de que somente haveria amortização de créditos de quirografários da última subclasse caso alcançado o chamado “Faturamento Excedente” no correspondente exercício financeiro, em montante superior a R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais). Liquez das obrigações instituídas e dos valores devidos que se apresenta como elemento essencial que deve nortear a elaboração do plano de recuperação judicial e da qual deflui a sua própria validade, constituindo mecanismo apto a viabilizar a verificação acerca da exequibilidade do plano, além de proporcionar aos credores a adequada aquilatação acerca da dimensão dos créditos homologados e do planejamento referente ao respectivo adimplemento. Decisão homologatória do plano de recuperação judicial que possui natureza de título executivo (art. 59, §1º, da Lei de Recuperação e Falências), o qual deve ser dotado dos requisitos de liquidez, certeza e exigibilidade, na forma do art. 783 do CPC. Cláusula em questão que revela a criação de obrigação condicional, desprovida de elementos de apoio aptos a conferirem aos credores um mínimo de certeza quanto ao recebimento ou não dos valores que lhe são devidos, tampouco a periodicidade e o montante com o qual serão contemplados em caso de adimplemento, do que se extrai seu caráter ilíquido. Arestos oriundos do Colendo Tribunal de Justiça de São Paulo em sentido análogo, incluindo precedente recente referente à recuperação judicial do Grupo Odebrecht, que também afastou a validade de condicionamento do pagamento de credores ao atingimento de determinada meta de faturamento. Alegação recursal quanto à nulidade em relação ao teor da cláusula 8.6 do plano de recuperação judicial (cláusula de quitação), a qual estaria em dissonância tanto com o disposto no art. 49, §1º, da Lei de Recuperação

Judicial e Falências (“Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso.”), quanto com a jurisprudência assentada pelo Insigne Tribunal da Cidadania, em recurso submetido à sistemática dos Recursos Repetitivos (REsp 1.333.349/SP). Standard assentado pelo Insigne Superior Tribunal de Justiça, em decorrência do Tema nº 885, que consiste na tese jurídica de que “[a] recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005”. Cláusula impugnada que não se relaciona a aspectos jurídicos referentes à novação da dívida pela homologação do plano, senão a consequências derivadas da efetiva quitação dos valores existentes. Concepção adotada pela Nobre Corte da Cidadania que possui como desiderato assegurar a continuidade do trâmite de ações ajuizadas em face de terceiros coobrigados, ainda que operada a novação dos débitos contraídos pela sociedade empresária sujeita ao processo de recuperação judicial. Cláusula em questão que, por sua vez, não contraria, em momento algum, tal exegese pretoriana, porquanto voltada tão somente a reger o procedimento de extinção da dívida, ao estatuir que, uma vez integralmente quitadas as dívidas, por parte das Recuperandas, não mais subsiste o direito à correspondente exigibilidade perante terceiros, até mesmo de forma a evitar o enriquecimento sem causa. Novação que se encontra regida por disposição própria (cláusula 8.3 do plano), sendo destacada, inclusive, expressa ressalva quanto às garantias prestadas por terceiros (cláusula 8.3.1). Ausência de irregularidade quanto à regra insculpida pela cláusula 8.6 do plano de recuperação judicial. **Conhecimento e parcial provimento dos recursos para declarar a nulidade da cláusula 5.2. XIII, no tocante ao prazo de carência e ao percentual de deságio, assim como no que se refere à cláusula condicional de amortização segundo o faturamento excedente, devendo ser apresentado novo plano de recuperação judicial pelas Agravadas, sanando as ilegalidades pronunciadas.**

17. Em face do v. acórdão supra foram opostos Embargos de Declaração pelas Recuperandas, desprovidos em 06 de dezembro de 2023 pela d. Vigésima Câmara de Direito Privado do Rio de Janeiro, nos termos da ementa colacionada abaixo, da qual aguarda retorno aos autos principais, a fim de dar-se cumprimento ao seu dispositivo:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS CONTRA ACÓRDÃO QUE DEU PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS MANEJADOS PELOS ORA EMBARGADOS. ALEGAÇÕES DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE, ASSIM COMO DE ERRO MATERIAL. Aclaratórios que, a rigor, constituem-se em instrumento de esclarecimento e integração do julgado, diante da ocorrência de erro material, omissão, contradição ou obscuridade. Enfrentamento, no âmbito da decisão embargada, de todas as questões fundamentais ao deslinde da causa. Entendimento pacificado pelo Insigne Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a contradição que autoriza o manejo dos Embargos de Declaração é apenas a de natureza interna, constatada entre a fundamentação e o dispositivo do próprio decisum. Inexistência de qualquer das hipóteses previstas no art. 1.022 do CPC. Nítido propósito de rediscussão dos termos do julgamento, inviável na presente sede. Finalidade prequestionadora, também aludida nas razões do recurso, que se encontra vinculada à existência de vício a ser sanado por meio dos Embargos. Desnecessidade de manifestação explícita pelo Órgão ad quem acerca dos dispositivos constitucionais ou legais para fins específicos de prequestionamento, já que admitida a sua forma implícita. Aplicação do disposto no art. 1.025 do novel diploma processual. Precedentes desta Egrégia Corte e do Insigne Superior Tribunal de Justiça.

CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

18. Cumpre ressaltar que o entendimento apresentado acima não se apresentou como sendo unânime, havendo o Exmo. Des. Cesar Cury declarado voto em sentido contrário, conforme se observa a seguir:

DECLARAÇÃO DE VOTO VENCIDO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANULAÇÃO PARCIAL DE DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. QUESTÃO DE ORDEM. PREVENÇÃO. OMISSÃO, ERRO E CONTRADIÇÃO INTRÍNSECA E EXTRÍNSECA QUE IMPÕEM CORREÇÃO. SANABILIDADE E RETIFICAÇÃO INTEGRATIVA COM EFEITOS INFRINGENTES. CABIMENTO. EVOLUÇÃO DO INSTITUTO. PRECEDENTES. CONSEQUÊNCIAS E LIMITES. PROCESSO CIVIL. RECURSOS. PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS RECURSAIS. UNIDADE DA JURISDIÇÃO E POSSIBILIDADE DE DECISÕES CONFLITANTES. HIPÓTESES DE AFASTAMENTO DO RELATOR E REDISTRIBUIÇÃO. JURISDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO. COMPETÊNCIA, PREVENÇÃO E CONEXÃO. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E REGIMENTO INTERNO DO TJRJ. ESCLARECIMENTOS DOGMÁTICOS, COERÊNCIA LÓGICO-CONCEITUAL E SIGNIFICADO NORMATIVO. PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. INTEGRIDADE E COERÊNCIA. ESTABILIDADE E PREVISIBILIDADE DOS PRONUNCIAMENTOS JUDICIAIS. COMPETÊNCIA POR PREVENÇÃO DO RELATOR ORIGINÁRIO. DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE PLANO RECUPERACIONAL. CONTROLE REVISIONAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. NATUREZA JURÍDICA DA DECISÃO E DO RECURSO. EFEITOS. JULGAMENTO PRESENCIAL E SUSTENTAÇÃO ORAL. DIREITO FUNDAMENTAL AO DEVIDO PROCESSO LEGAL E ART. 937, INC. I, DO CPC. PRECEDENTES. PROVIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EXCEPCIONAIS EFEITOS INFRINGENTES PARA RECONHECER A COMPETÊNCIA POR PREVENÇÃO DO RELATOR DOS AGRAVOS DE INSTRUMENTO ANTERIORMENTE INTERPOSTOS. DECLÍNIO. NO MÉRITO, DESPROVIMENTOS DOS AGRAVOS DE INSTRUMENTO, MANTENDO-SE A DOUTA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU.

19. Ato contínuo, havendo sido publicado o v. acórdão supracitado em 15/01/2024, informa-se que as Recuperandas interpuseram Recurso Especial em 22/02/2024, que foi inadmitido pela 3ª Vice-Presidência deste E. Tribunal, ensejando a interposição de Agravo em Recurso Especial, autuado sob o nº 2485640/RJ, ainda pendente de julgamento perante o C. Superior Tribunal de Justiça.

20. Finalmente, vale relatar que o Agravo de Instrumento nº 0049859-14.2022.8.19.0000, interposto pelas Recuperandas, foi desprovido conforme ementa abaixo transcrita:

DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. GRUPO LEADER. DECISÃO QUE, AO HOMOLOGAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO LEADER, FEZ CONSTAR RESSALVA QUANTO À CLÁUSULA 4.4. E DECLAROU NULA A CLÁUSULA 9.1 DO PLANO. INSURGÊNCIA DAS RECUPERANDAS. MANUTENÇÃO DO DECISUM. AUTORIZAÇÃO PARA LIVRE ALIENAÇÃO DE BENS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE DAS RECUPERANDAS QUE CONTRARIA FRONTALMENTE O DISPOSTO NOS ARTS. 66, CAPUT, E 142, § 3º-B, AMBOS DA LEI Nº 11.101/2005. NO TOCANTE À CLÁUSULA 9.1, A CONCESSÃO DE PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA SANAREM EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DO PLANO E, FINDO ESTE PRAZO, A POSSIBILIDADE DE SER REQUERIDA AO JUÍZO A REALIZAÇÃO E UMA NOVA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES PARA DELIBERAR SOBRE A MEDIDA MAIS ADEQUADA PARA SANAR O DESCUMPRIMENTO DO PLANO QUE NÃO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NOS ARTS. 61, § 1º E 73, INCISO IV DA LFR. PRECEDENTES. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

21. Cumpre ressaltar que o Recurso Especial das Agravantes não foi admitido pela Exma. 3ª Vice-Presidência deste E. TJRJ, ensejando a interposição de Agravo em Recurso Especial pelas Recuperandas, distribuído ao C. STJ sob o nº 2.400.899, que foi conhecido e desprovido monocraticamente, de forma que aguarda o trânsito em julgado. Confira-se:

Trata-se de agravo interposto por COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, LEADER.COM.BR S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ULL MODA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra a decisão que inadmitiu recurso especial. O apelo extremo, com fundamento no artigo 105, III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal, insurge-se contra o acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro ementado (e-STJ fl. 114): "DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. GRUPO LEADER. DECISÃO QUE, AO HOMOLOGAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO LEADER, FEZ CONSTAR RESSALVA QUANTO À CLÁUSULA 4.4. E DECLAROU NULA A CLÁUSULA 9.1 DO PLANO. INSURGÊNCIA DAS RECUPERANDAS. MANUTENÇÃO DO DECISUM. [...]" No recurso especial, as recorrentes alegam, além de dissídio jurisprudencial, violação aos arts. 35 e 66 da Lei nº 11.101/2005, defendendo a validade de cláusulas do plano de recuperação que previam prazo de cura e alienação genérica de ativos não circulantes. Requerem, ao final, o provimento do recurso especial. Após o prazo para contrarrazões, o recurso não foi admitido, ensejando o presente agravo. O Ministério Público Federal opinou às e-STJ fls. 369/374. É o relatório. Decido. Ultrapassados os requisitos de admissibilidade do agravo, passa-se ao exame do recurso especial. O recurso não merece provimento. O TJ/RJ, ao julgar o agravo de instrumento, entendeu que: a cláusula 4.4, ao permitir a livre alienação de bens do ativo não circulante sem aprovação do Juízo ou dos credores, contraria os arts. 66 e 142, § 3º-B da LRF; a cláusula 9.1, ao conceder prazo de 90 dias para sanar eventual descumprimento do plano antes de nova deliberação em assembleia, afronta os arts. 61, § 1º, e 73, IV da LRF. Destacou-se que a lei exige autorização judicial para alienação de qualquer bem do ativo não circulante e que o descumprimento do plano deve ensejar falência ou execução do crédito, não sendo possível modificar o plano aprovado. Esse entendimento está em conformidade com a jurisprudência do STJ, que admite o controle judicial da legalidade do plano de recuperação, mas veda a interferência na sua viabilidade econômica, que cabe exclusivamente à assembleia de credores. Cita-se: "É permitido o controle judicial da legalidade do plano de recuperação judicial, mas não a revisão de condições ligadas à viabilidade econômica, a qual constitui mérito da soberana vontade da assembleia-geral de credores." (AgInt no REsp 2.088.277/RJ, rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, DJe 28/10/2024) Dessa forma, aplica-se o entendimento da Súmula 568/STJ, segundo o qual, estando o acórdão recorrido em conformidade com a jurisprudência do STJ, o recurso especial não deve ser conhecido. Ante o exposto, conheço do agravo para não conhecer do recurso especial. Na hipótese, não cabe a majoração dos honorários sucumbenciais prevista no art. 85, § 1º, do CPC, pois o recurso tem origem em decisão sem prévia fixação de honorários. Publique-se. Intimem-se.

22. Assim, consigna esta A.J. que segue acompanhando o regular processamento dos agravos interpostos em face da decisão de homologação, a fim de informar os andamentos importantes a este d. Juízo, credores, Ministério Público e demais interessados, merecendo destaque as razões pelas quais os efeitos do Plano de Recuperação Judicial permanecem suspensos.

Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

23. Diante da homologação do plano de recuperação judicial, conforme sentença de fls.

30.121/30.134, esta A.J. requereu que as Recuperandas indicassem os pagamentos realizados em benefício dos credores sujeitos na forma do plano, apresentando os comprovantes correspondentes.

24. Assim sendo, notadamente ante o provimento dos recursos nº 0048960-16.2022.8.19.0000, 0049279-81.2022.8.19.0000 e 0051198-08.2022.8.19. 0000 com determinação para apresentação de novo plano de recuperação judicial, consigna a A.J. que oportunamente apresentará a planilha de acompanhamento do cumprimento do plano de recuperação judicial homologado, sempre primando pela ampla publicidade e transparência do processo, para fins de acompanhamento e melhor visualização por este d. Juízo, Ministério Público, credores e demais interessados das informações mais relevantes neste tópico.

Resumo do Plano de Recuperação Judicial Apresentado

25. Por seu turno, esta A.J. **solicitou às empresas Recuperandas que apresentassem um resumo dos pontos principais do plano de recuperação judicial e aditamentos, já considerado o 4º aditamento apresentado às fls. 27.141/27.187**, a fim de facilitar a consulta das informações mais relevantes do mesmo, destacando-se que as informações postas abaixo não eximem os credores de consultarem a íntegra do plano que se encontra disponível no *website* desta Administração Judicial e nos autos do processo principal:

➤ PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

- a) **Créditos até 5 salários mínimos:** Pagamento em parcela única, a ser paga até 30 (trinta) dias após a Data de Homologação. Incidirão juros de 2% (dois por cento) ao ano somados à TR a partir da Data de Homologação sobre a parcela a ser paga.
- b) **Créditos superiores a 5 salários mínimos até o valor de 300 salários mínimos:** Pagamento em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira parcela devida até 30 (trinta) dias após a Data de Homologação. Incidirão juros de 2% (dois por cento) ao ano somados à TR a partir da Data de Homologação sobre a parcela a ser paga.
- c) **Créditos superiores a 300 salários mínimos:** 300 salários mínimos serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira parcela devida até 30 (trinta) dias após a Data de Homologação. Incidirão juros de 2% (dois por cento) ao ano somados à TR a partir da Data de Homologação sobre a parcela a ser paga.
O valor que exceder 300 salários mínimos será pago na mesma forma que os Créditos Quirografários superiores a R\$ 60 mil.

➤ PAGAMENTO DOS CRÉDITOS FINANCEIROS

- a) **Pagamento de 20% do crédito:** 20% (vinte por cento) do valor do Crédito



Financeiro será pago em 12 (doze) parcelas iguais e anuais, sendo a primeira parcela devida 4 (quatro) anos após a Data de Homologação.

Para o bem da clareza, os juros devidos no período de 3 (três) anos a contar da Data de Homologação serão acrescidos ao valor do montante principal para cálculo das parcelas anuais; a partir de então, incidirão juros de 2% (dois por cento) ao ano somados à TR sobre a parcela a ser paga até a data de pagamento de cada parcela.

b) **Pagamento de até 30% do crédito:** Pagamento condicionado, até 2036, à ocorrência de Faturamento Excedente.

Amortização anual com 4% do Faturamento Excedente.

c) **Pagamento de até 50% do crédito:** Condicionado à ocorrência de Eventos de Liquidez e Distribuição de Dividendos.

Valores líquidos destinados ao pagamento:

- Venda de Ações – 30% do valor líquido
- IPO- 10% do valor líquido
- O saldo remanescente, se existir, será considerado deságio. No caso do IPO, o credor poderá optar por carregar o endividamento em debêntures conversíveis.



PAGAMENTO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:

a) **Até R\$ 5 mil:** Pagamento em parcela única, até 30 dias após a Data de Homologação.

b) **Entre R\$ 5 mil e R\$ 10 mil:** Pagamento em parcela única, até 60 dias após a Data de Homologação.

c) **Entre R\$ 10 mil e R\$ 15 mil:** Pagamento em parcela única, até 90 dias após a Data de Homologação.

d) **Entre R\$ 15 mil e R\$ 20 mil:** Pagamento em 18 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira parcela devida até 120 dias após a Data de Homologação.

e) **Entre R\$ 20 mil e R\$ 25 mil:** Pagamento em 24 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.

f) **Entre R\$ 25 mil e R\$ 30 mil:** Pagamento em 30 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.

g) **Entre R\$ 30 mil e R\$ 35 mil:** Pagamento em 36 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.



h) **Entre R\$ 35 mil e R\$ 40 mil:** Pagamento em 42 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.

i) **Entre R\$ 40 mil e R\$ 45 mil:** Pagamento em 48 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.

j) **Entre R\$ 45 mil e R\$ 50 mil:** Pagamento em 54 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.

k) **Entre R\$ 50 mil e R\$ 55 mil:** Pagamento em 60 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.

l) **Entre R\$ 55 mil e R\$ 60 mil:** Pagamento em 66 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.

m) **Créditos superiores a R\$ 60 mil:**

❖ **10% (dez por cento) do valor do Crédito será pago em 12 parcelas iguais e anuais, sendo a primeira parcela devida 4 (quatro) anos após a Data de Homologação.** Para o bem da clareza, os juros devidos no período de 3 (três) anos a contar da Data de Homologação serão acrescidos ao valor do montante principal para cálculo das parcelas anuais; a partir de então, incidirão juros de 2% (dois por cento) ao ano somados à TR sobre a parcela a ser paga até a data de pagamento de cada parcela.

❖ **Até 90% (noventa por cento) do valor do Crédito Quirografário será amortizado de forma anual, através de 4% (quatro por cento) do Faturamento Excedente, se existente.** As amortizações acontecerão sempre no dia 30 de junho, sendo a primeira realizada em 2022 e a última em 2035. O compartilhamento do Faturamento Excedente entre os Credores será feito pro rata de forma proporcional ao valor dos seus Créditos Concurrais.

Todos os Credores Quirografários terão seus Créditos Quirografários adimplidos com a incidência de juros de 2% (dois por cento) somados à TR ao ano a partir da Data de Homologação sobre a parcela a ser paga.



PAGAMENTO DOS CRÉDITOS ME/EPP:

a) **Até R\$ 20 mil:** Pagamento em parcela única, a ser paga até 30 dias após a Data de Homologação.

- b) **Entre R\$ 20 mil e R\$ 40 mil:** Pagamento em parcela única, a ser paga até 60 dias após a Data de Homologação.
- c) **Entre R\$ 40 mil e R\$ 60 mil:** Pagamento em parcela única, a ser paga até 90 dias após a Data de Homologação.
- d) **Superior a R\$ 60 mil:** Pagamento na mesma forma que os Créditos Quirografários superiores a R\$ 60 mil.

Todos os Credores ME/EPP terão seus Créditos ME/EPP adimplidos com a incidência de juros de 2% (dois por cento) ao ano somados à TR a partir da Data de Homologação sobre a parcela a ser paga.

➤ **PAGAMENTO DOS CREDORES COLABORADORES:**

▪ **Definição:** são os Credores Quirografários e os Credores ME/EPP titulares de Créditos Concurtais superiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que (i) vendam ou prestem serviço ao Grupo Leader, concedendo prazo de pagamento superior a 15 (quinze) dias contados da data da entrega da mercadoria ou da data da prestação do serviço; (ii) apoiem o Grupo Leader na seleção de sortimento, considerando o perfil do público alvo e a localização das lojas do Grupo Leader; (iii) vendam seus produtos ou serviços a preços competitivos; (iv) apoiem o Grupo Leader em ações para promoção da venda de seus produtos, como, por exemplo, (a) participando na construção das ações de venda, (b) trazendo experiências bem sucedidas e ideias inovadoras, (c) fornecendo material para criação das campanhas, (d) co-participando nos custos de produção e/ou veiculação das campanhas, (e) participando em ações nos pontos de venda, (f) investindo em mobiliário para valorização da exposição do seu produto, (g) fornecendo e/ou investindo na criação das peças de merchandising a serem usadas nos pontos de venda, bem como (h) fornecendo promotores de venda para atuarem nas lojas, dentre outras possibilidades.

▪ **Pagamento:** 10% do crédito em 13 parcelas iguais e anuais
Carência: 2 anos após a data de homologação (*versus* 4 anos dos demais quirografários)

➤ **ACELERAÇÃO DE PAGAMENTO DOS CREDORES COLABORADORES:**

▪ **Causa de Aceleração:** Adicionalmente, serão adimplidos com percentual do benefício econômico gerado para a Leader com a parceria:

- a) 2% (dois por cento) do valor do crédito médio diário concedido à Leader em novas compras de 01.12.2020 a 30.05.2022, para a primeira amortização, e nos 12 (doze) meses que antecederem as amortizações seguintes. As amortizações acontecerão sempre no dia 30 de junho, sendo a primeira realizada em 2022 e a última em 2036.

b) 20% (vinte por cento) do valor do lucro bruto gerado pelo Credor Colaborador nos 12 (meses) que antecederem as amortizações, que exceder o maior lucro já gerado pelo Credor Colaborador no seu relacionamento com o Grupo Leader até o ajuizamento desta Recuperação Judicial no período de 12 meses. Tais valores serão oportunamente informados ao i. Administrador Judicial, bem como atualizados a uma taxa de 2% ao ano somados à TR a partir da Data de Homologação. As amortizações acontecerão sempre no dia 30 de junho, sendo a primeira realizada em 2022 e a última em 2036.

➤ **PAGAMENTO DOS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS REESTRUTURADOS:**

O plano prevê condições específicas de pagamento em caso de adesão de Credores Financeiros Reestruturados e Credores Extraconcurais Reestruturados, sendo esses últimos adimplidos na forma prevista para os credores Quirografários.

O Grupo Leader encoraja também a utilização de outras soluções que poderão ser alcançadas via conciliação ou mediação, nos termos do artigo 20-A e seguintes da LFR.

➤ **FORMA DE PAGAMENTO:**

▪ **Exceto para os Credores Trabalhistas, que poderão receber seus Créditos mediante depósito judicial nos autos dos respectivos Processos, os valores devidos aos Credores serão pagos, preferencialmente, mediante transferência direta de recursos ou depósito na conta bancária do respectivo Credor.**

▪ Para tanto, os Credores devem, **no prazo de 10 (dez) dias contados da Data de Homologação e/ou do trânsito em julgado da decisão do Juízo da Recuperação que habilitar o seu Crédito, o que acontecer por último**, informar suas respectivas contas bancárias às Recuperandas, mediante comunicação por escrito encaminhada, **preferencialmente, para o endereço eletrônico rj@leader.com.br**.

➤ **FATURAMENTO EXCEDENTE:** Faturamento bruto anual da ULL excedente a R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) será utilizado para amortização de Créditos Trabalhistas, Créditos Bancários, Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP.

- Verificação anual em 31 de maio, após auditorias das DFs.
- Credores colaboradores e Credores financeiros: Faturamento bruto anual da ULL excedente a R\$ 1.200.000.000,00

Das Atividades das Recuperandas

24. Buscando se atualizar com relação às atividades das Recuperandas e verificar sua operacionalidade, a Administração Judicial encaminhou correspondência a mesma com questionamentos relacionados à atividade, estrutura física, financeira e societária, solicitando-se, ainda, as demonstrações contábeis relativas ao mês de fevereiro de 2025 conforme determina o artigo 52, IV, da Lei nº 11.101/2005 (**Doc. nº 01**).

25. Além disso, atendendo à Recomendação 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Administração Judicial, na busca pela padronização dos relatórios mensais e pela efetividade da prestação jurisdicional, também encaminhou à Recuperanda o formulário contido no Anexo II da referida recomendação (**Doc. nº 02**).

26. Contudo, as Recuperandas, até o presente momento, não enviaram as respectivas respostas, tampouco seus demonstrativos contábeis. A A.J., noutro giro, consigna que, tão logo recebidas e analisadas pela equipe da Administração Judicial, serão apresentadas de forma complementar ao presente Relatório.

Demonstrações Contábeis

27. Por seu turno, destacamos que as respostas para os questionamentos de natureza contábil não foram enviadas. Assim, esta AJ reserva o direito de apresentar uma análise aprofundada e abrangente da situação financeira das Recuperandas após o envio da referida documentação.

Relatório de Incidentes Processuais

28. Por seu turno, apresenta esta A.J. Relatório de Incidentes Processuais na qual constam todas as habilitações retardatárias e impugnações apresentadas até o momento. (**Doc. nº 03**)

29. Vale aqui colacionar o *status* dos incidentes processuais, visando conferir maior transparência e visibilidade aos credores e demais interessados:

	Distribuição	Número do Processo	Nome/Razão social	Sentenciado?
1	14/05/2020	0095563-18.2020.8.19.0001	BINDER + FC COMUNICACAO LTDA	SIM
2	30/01/2020	0022102-13.2020.8.19.0001	KABRIOLLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	SIM
3	10/02/2020	0030323-82.2020.8.19.0001	GRENDENE S/A	SUSPENSO
4	04/03/2020	0047010-37.2020.8.19.0001	LUIZ GUILHERME CARDOSO MOLL	NÃO
5	05/03/2020	0049288-11.2020.8.19.0001	MLP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	SUSPENSO
6	10/03/2020	0053088-47.2020.8.19.0001	ESTAMPARIA DE ALUMÍNIO OLIVEIRA LTDA EPP	SIM
7	03/06/2020	0108419-14.2020.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outro(s)	NÃO
8	06/08/2020	0154672-60.2020.8.19.0001	DANIELLA CARDOSO ALVES	SIM
9	31/08/2020	0172832-36.2020.8.19.0001	LEONIR MORAES DO NASCIMENTO	SIM
10	01/09/2020	0173727-94.2020.8.19.0001	LIVIA SILVA DE FREITAS	SIM
11	22/09/2020	0190094-96.2020.8.19.0001	DAIANA APOLINÁRIO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	SIM



12	24/09/2020	0192736-42.2020.8.19.0001	THAYNA DOS SANTOS TISSI	SIM
13	12/11/2020	0246722-08.2020.8.19.0001	DEBORA RODRIGUES DIAS	SIM
14	18/11/2020	0263583-69.2020.8.19.0001	DRIELLE FERREIRA CANDIDO	SIM
15	19/11/2020	0266915-44.2020.8.19.0001	LUCAS MENEZES BARBOSA	SIM
16	03/12/2020	0279151-28.2020.8.19.0001	ELIG INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	SIM
17	17/12/2020	0018262-11.2020.8.19.0028	PRISCILA RODRIGUES COSTA	SIM
18	22/12/2020	0300342-32.2020.8.19.0001	ARTPLAN COMUNICAÇÃO S.A.	SIM
19	31/12/2020	0308762-26.2020.8.19.0001	NADYNE FERREIRA MENDES	SIM
20	13/01/2021	0007287-74.2021.8.19.0001	NAIARA DA SILVA DE SOUZA	SIM
21	30/01/2021	0020676-29.2021.8.19.0001	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	SIM
22	01/02/2021	0022017-90.2021.8.19.0001	KAREN CRISTINA DAMASCENO SOARES	SIM
23	08/02/2021	0026609-80.2021.8.19.0001	CF ROCHA TEXTIL EIRELI	SIM
24	08/02/2021	0027397-94.2021.8.19.0001	ARTPLAN COMUNICAÇÃO S.A.	SIM
25	08/02/2021	0048173-18.2021.8.19.0001	BANCO BRADESCO SA	SIM
26	12/02/2021	0031652-95.2021.8.19.0001	PLUMERIA MAUI COMERCIO E CONFECCÃO EIRELLI	SIM
27	12/02/2021	0031023-24.2021.8.19.0001	CONSÓRCIO NACIGUAT	SIM
28	12/02/2021	0031588-85.2021.8.19.0001	CEZANNE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	SIM
29	18/02/2021	0186280-42.2021.8.19.0001	GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA	SIM
30	23/02/2021	0039545-40.2021.8.19.0001	DGIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	SIM
31	23/02/2021	0038848-19.2021.8.19.0001	DIMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES EIRELI	SIM
32	01/03/2021	0044184-04.2021.8.19.0001	MLP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	SIM
33	01/03/2021	0044244-74.2021.8.19.0001	ARTPLAN	SIM
34	02/03/2021	0045049-27.2021.8.19.0001	ICTS GLOBAL SERVIÇOS CONSULTORIA GE	SIM
35	03/03/2021	0047376-42.2021.8.19.0001	CONDOMÍNIO PRÓ-INDIVISO DO SHOPPING CENTER RECIFE	SIM
36	04/03/2021	0048289-24.2021.8.19.0001	ANDRÉ LUIZ DA LUZ	SIM
37	04/03/2021	0049357-09.2021.8.19.0001	BANCO IBM S.A.	SIM
38	04/03/2021	0049178-75.2021.8.19.0001	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUA E ESGOTOS - CEDAE	SIM
39	04/03/2021	0049174-38.2021.8.19.0001	CONDOMÍNIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER	SIM
40	04/03/2021	0048724-95.2021.8.19.0001	DINAP - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PUBLICAÇÕES LTDA	SIM
41	04/03/2021	0049361-46.2021.8.19.0001	GARDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	SIM
42	04/03/2021	0049354-54.2021.8.19.0001	IBM GLOBAL FINANCING BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	SIM
43	04/03/2021	0049308-65.2021.8.19.0001	ITAÚ UNIBANCO S.A.	SIM
44	04/03/2021	0049350-17.2021.8.19.0001	KARSTEN S.A.	SIM
45	04/03/2021	0048672-02.2021.8.19.0001	MIKEONE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	SIM
46	04/03/2021	0049155-32.2021.8.19.0001	PANGEA PROPERTIES S.A. E RIO MINAS 10 EMPREENDIMENTOS LTDA	SIM
47	04/03/2021	0049336-33.2021.8.19.0001	PIK AR CONDICIONADO E SERVIÇOS LTDA EPP	SIM
48	04/03/2021	0049355-39.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - GARDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	SIM
49	04/03/2021	0048293-61.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - MAURO DOS SANTOS	SIM
50	04/03/2021	0048348-12.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - BASANT EXPORTS	SIM
51	04/03/2021	0048384-54.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA	SIM
52	04/03/2021	0048438-20.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - MITRA ARQUIDIOCESANA	SIM
53	04/03/2021	0048718-88.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - AMÉRICA FOOTBALL CLUB e L2 SPORTS - MARKETING, COMERCIAL E GESTÃO	SIM
54	04/03/2021	0049141-48.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAIBA. S.A.	SIM
55	04/03/2021	0049149-25.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ÁGUAS DE NITERÓI S.A.	SIM
56	04/03/2021	0049170-98.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ÁGUAS DO IMPERADOR S.A.	SIM
57	04/03/2021	0049186-52.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - AGUAS DO PARAÍBA S.A.	SIM
58	04/03/2021	0049193-44.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	SIM
59	04/03/2021	0049207-28.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE	SIM
60	04/03/2021	0049221-12.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CEDAE	SIM
61	04/03/2021	0049226-34.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CELPE - COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBULCO	SIM
62	04/03/2021	0049232-41.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE	SIM
63	04/03/2021	0049233-26.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CLARO S.A.	SIM
64	04/03/2021	0049240-18.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	SIM
65	04/03/2021	0049241-03.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COELBA-COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	SIM
66	04/03/2021	0049252-32.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	SIM



67	04/03/2021	0049253-17.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	SIM
68	04/03/2021	0049265-31.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - TELEMAR NORTE LESTE S.A.	SIM
69	04/03/2021	0049266-16.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ELEKTRO REDES S.A.	SIM
70	04/03/2021	0049278-30.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP	SIM
71	04/03/2021	0049279-15.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	SIM
72	04/03/2021	0049281-82.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - OI MOVEL S.A.	SIM
73	04/03/2021	0049282-67.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ENERGISA NOVA FRIBURGO	SIM
74	04/03/2021	0049287-89.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - BRK AMBIENTAL - SUMARE S.A.	SIM
75	04/03/2021	0049288-74.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ENRGISA SERGIPE	SIM
76	04/03/2021	0049297-36.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	SIM
77	04/03/2021	0049305-13.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - DIFAC LOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA e CONDOMINIO DO EDIFICIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO	SIM
78	04/03/2021	0049311-20.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - LIGHT	SIM
79	04/03/2021	0049316-42.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CONSÓRCIO NACIGUAT	SIM
80	04/03/2021	0049325-04.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CEZANNE	SIM
81	04/03/2021	0049333-78.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CONDOMINIO CIVIL VOLUNTÁRIO DO UNIMART SHOPPING CAMPINAS	SIM
82	04/03/2021	0049240-18.2021.8.19.0001	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	NÃO
83	04/03/2021	0049305-13.2021.8.19.0001	DIFAC LOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.	SIM
84	04/03/2021	0049154-47.2021.8.19.0001	CONDOMÍNIO CIVIL VOLUNTÁRIO DO PRUDENTE PARQUE SHOPPING	SIM
85	04/03/2021	0048674-69.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CONDOMÍNIO DO SIDER SHOPPING CENTER e CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CBS	SIM
86	04/03/2021	0049212-50.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	SIM
87	04/03/2021	0049230-71.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	SIM
88	05/03/2021	0049500-95.2021.8.19.0001	RADIO TUPI S.A. E TUPI MIDIA S.A.	SIM
89	09/03/2021	0053669-28.2021.8.19.0001	MK ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL S.A.	SIM
90	13/04/2021	0082909-62.2021.8.19.0001	MARIA INEZ RAIMUNDO	SIM
91	13/04/2021	0082681-87.2021.8.19.0001	JOSE FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO	SIM
92	10/05/2021	0103493-53.2021.8.19.0001	LUCIANA DE OLIVEIRA GAMA	SIM
93	11/05/2021	0103958-62.2021.8.19.0001	LIDIA ESTEVES DE SOUZA BOECHAT	SIM
94	20/05/2021	0079936-37.2021.8.19.0001	TERESOPOLIS SHOPPING CENTER EMPREENDIMENTOS LTDA	SIM
95	20/05/2021	0092494-41.2021.8.19.0001	TELMAX SECURITY E TELEFONIA LTDA	SIM
96	21/05/2021	0112794-24.2021.8.19.0001	PL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA e outro(s)	SIM
97	28/05/2021	0119600-75.2021.8.19.0001	VALDILEA DA ROSA PINTO	SIM
98	28/05/2021	0119634-50.2021.8.19.0001	DENYS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	SIM
99	09/06/2021	0128393-03.2021.8.19.0001	MARIA ALESSANDRA DA SILVA LAVOR	SIM
100	10/06/2021	0129603-89.2021.8.19.0001	INGRID MONTE DA CUNHA	SIM
101	17/06/2021	0136464-91.2021.8.19.0001	CRISTALERIA RUVOLO LTDA e DEPÓSITO DE COPOS LTDA	SIM
102	23/06/2021	0141226-53.2021.8.19.0001	PL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, JJ EMPREENDIMENTOS DE ITAPERUNA LTDA e D. PAULA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.	SIM
103	29/06/2021	0146121-57.2021.8.19.0001	JJ EMPREENDIMENTOS DE ITAPERUNA LTDA, PL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. e D. PAULA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.	SIM
104	12/07/2021	0156516-11.2021.8.19.0001	ANDREA DE ARAUJO DOS SANTOS EFIGENIO	SIM
105	12/07/2021	0156516-11.2021.8.19.0001	ANDREA DE ARAUJO DOS SANTOS EFIGENIO	SIM
106	14/07/2021	0158000-61.2021.8.19.0001	ANA CAROLINA FOGLIANI DOS SANTOS	SIM
107	28/07/2021	0168962-46.2021.8.19.0001	SILVIA HELENA DE TOLEDO - Nome Social: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LIMEIRA E REGIÃO	SIM
108	28/07/2021	0168962-46.2021.8.19.0001	SILVIA HELENA DE TOLEDO (Nome Social: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LIMEIRA E REGIÃO)	SIM
109	30/07/2021	0171010-75.2021.8.19.0001	EDIVANE MIRANDA COSTA	SIM
110	30/07/2021	0171253-19.2021.8.19.0001	PAMELA DE ALMEIDA PEREIRA	SIM
111	04/08/2021	0175689-21.2021.8.19.0001	ROBSON ALVES DOS SANTOS	SIM
112	18/08/2021	0186301-18.2021.8.19.0001	BASANT EXPORTS	SIM
113	18/08/2021	0186280-42.2021.8.19.0001	GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA	SIM
114	20/08/2021	0188117-35.2021.8.19.0001	CIRLEI MOREIRA TREGA	SIM
115	30/08/2021	0194674-38.2021.8.19.0001	BUCHARA COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA.,	SIM
116	24/09/2021	0215879-26.2021.8.19.0001	CONDOMINIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER	SIM
117	07/10/2021	0225924-89.2021.8.19.0001	REGINA MARTINS PEREIRA LIMA	SIM



118	26/10/2021	0252753-10.2021.8.19.0001	Andressa Machado	SIM
119	26/10/2021	0252753-10.2021.8.19.0001	ANDRESSA MACHADO	SIM
120	03/11/2021	0257489-71.2021.8.19.0001	BRUNO CARLOS AMORIM FERREIRA	SIM
121	10/11/2021	0263656-07.2021.8.19.0001	MATEUS GOMES DOS SANTOS	SIM
122	10/11/2021	0263656-07.2021.8.19.0001	MATEUS GOMES DOS SANTOS	SIM
123	11/11/2021	0264885-02.2021.8.19.0001	ROBERTO NEVES GUIMARÃES	SIM
124	12/11/2021	0265142-27.2021.8.19.0001	Kamilla DOS SANTOS MOREIRA	SIM
125	12/11/2021	0265142-27.2021.8.19.0001	KAMILA DOS SANTOS MOREIRA	SIM
126	19/11/2021	0292802-93.2021.8.19.0001	L2 SPORTS - MARKETING, COMERCIAL E GESTÃO	SIM
127	23/11/2021	0296383-19.2021.8.19.0001	MARIA DE LOURDES MANZINI JUNQUEIRA	SIM
128	23/12/2021	0324650-98.2021.8.19.0001	MARIA CLEMILDA BEZERRA FARIAS	SIM
129	23/12/2021	0325119-47.2021.8.19.0001	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A	SIM
130	23/12/2021	0324627-55.2021.8.19.0001	MARIA CLEMILDA BEZERRA FARIAS	SIM
131	16/01/2022	0010290-03.2022.8.19.0001	ERIKA CRISTINA DA SILVA	SIM
132	02/02/2022	0022980-64.2022.8.19.0001	DÉBORA VIEIRA FONSECA	SIM
133	07/02/2022	0026897-91.2022.8.19.0001	LARISSA SANTANA DE ALMEIDA	SIM
134	15/02/2022	0034391-07.2022.8.19.0001	CLAISE ROSA CASSIANO DO NASCIMENTO	SIM
135	19/02/2022	0275958-34.2022.8.19.0001	CAIO RUAN DE MELLO DURANGE	SIM
136	23/02/2022	0042766-94.2022.8.19.0001	ANA MARIA ONDEZA DA FONSECA	SIM
137	08/03/2022	0052205-32.2022.8.19.0001	MAXXI HOUSE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI	SIM
138	22/03/2022	0065932-58.2022.8.19.0001	JENAINA MARTINS DA SILVA	SIM
139	24/03/2022	0068405-17.2022.8.19.0001	MIRLANA REGINA DE SOUZA	SIM
140	28/03/2022	0071984-70.2022.8.19.0001	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS	SIM
141	04/04/2022	0080648-90.2022.8.19.0001	BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	SIM
142	04/04/2022	0080113-64.2022.8.19.0001	ELAINE COSTA CORDEIRO DA SILVA	SIM
143	08/04/2022	0085095-24.2022.8.19.0001	JOHRSINEY THIAGO ALVES DA SILVA	SIM
144	14/04/2022	0093001-65.2022.8.19.0001	THAMARA DAYANE JOAQUIM DE CARVALHO	SIM
145	17/04/2022	0094004-55.2022.8.19.0001	EDNALVA PEREIRA DE OLIVEIRA MARCELINO	SIM
146	19/04/2022	0096235-55.2022.8.19.0001	JANINE SOARES ROSA	SIM
147	19/04/2022	0096270-15.2022.8.19.0001	RITA DE CÁSSIA SANTOS DA SILVA	SIM
148	09/05/2022	0115081-23.2022.8.19.0001	SIRLEY LOPES ATAIDE	SIM
149	18/05/2022	0127733-72.2022.8.19.0001	JOSENEIDE COELHO DA SILVA	SIM
150	18/05/2022	0126543-74.2022.8.19.0001	RONEIBIO ALVES DE JESUS	SIM
151	27/05/2022	0137968-98.2022.8.19.0001	DENYS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	SIM
152	27/05/2022	0137982-82.2022.8.19.0001	VALDILEA DA ROSA PINTO	SIM
153	13/06/2022	0155399-48.2022.8.19.0001	LAURA SOUTELO VILELA	SIM
154	15/06/2022	0158617-84.2022.8.19.0001	SECALUX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	SIM
155	06/07/2022	0179827-94.2022.8.19.0001	QUEROLIN ELOÁ MACEDO DOS SANTOS	SIM
156	12/07/2022	0186682-89.2022.8.19.0001	REINALDO DOS SANTOS BARBOSA JUNIOR	SIM
157	18/07/2022	0193171-45.2022.8.19.0001	DANIEL LAMARTINE MARTINS	SIM
158	20/07/2022	0195473-47.2022.8.19.0001	GLÓRIA REGINA PARREIRA DE OLIVEIRA SILVA	SIM
159	24/07/2022	0199996-05.2022.8.19.0001	LILIANE DA CONCEIÇÃO	SIM
160	27/07/2022	0203766-06.2022.8.19.0001	ELAINE BARCELOS NERY	SIM
161	27/07/2022	0203766-06.2022.8.19.0001	ELAINE BARCELOS NERY	SIM
162	04/08/2022	0213428-91.2022.8.19.0001	NATALIA DA SILVA CARVALHO	SIM
163	10/08/2022	0219610-93.2022.8.19.0001	ALICE DE MORAES DIAS	SIM
164	15/08/2022	0223828-67.2022.8.19.0001	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	NÃO
165	24/08/2022	0232767-36.2022.8.19.0001	NATALIA LESSA DA SILVA	SIM
166	06/09/2022	0244568-46.2022.8.19.0001	ANDERSON DOS SANTOS REIS	SIM
167	08/09/2022	0246023-46.2022.8.19.0001	LUCIANA VELLOSO BARBOSA FERRAZ	SIM
168	09/09/2022	0246965-78.2022.8.19.0001	FABRICIA OLIVEIRA DE SOUZA	SIM
169	10/09/2022	0247472-39.2022.8.19.0001	VANESSA APARECIDA GONÇALVES	SIM
170	16/09/2022	0252236-68.2022.8.19.0001	SHYRLES AUGUSTO DA SILVA	SIM
171	16/09/2022	0252376-05.2022.8.19.0001	FELIPE LEMOS GUIMARAES	NÃO
172	16/09/2022	0252369-13.2022.8.19.0001	FLÁVIA SANTANA COSTA	SIM
173	16/09/2022	0292802-93.2021.8.19.0001	L2 SPORTS MARKETING COMERCIAL E GESTAO	SIM
174	27/09/2022	0259444-06.2022.8.19.0001	AL MARE STYLE COMERCIAL LTDA	SIM
175	27/09/2022	0259444-06.2022.8.19.0001	AL MARE STYLE COMERCIAL LTDA	SIM
176	04/10/2022	0265814-98.2022.8.19.0001	ISABEL ANGELICA DA SILVA BISPO DOS SANTOS	SIM
177	04/10/2022	0265987-25.2022.8.19.0001	FABIO MIRANDA DOS SANTOS	SIM
178	19/10/2022	0275958-34.2022.8.19.0001	CAIO RUAN DE MELLO DURANGE	SIM
179	25/10/2022	0281700-40.2022.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - PROCTOR CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES E ENGENHARIA LTDA.	SIM
180	28/10/2022	0283849-09.2022.8.19.0001	VERBENIA COSTA SILVA FIGUEIREDO	SIM
181	01/11/2022	0286615-35.2022.8.19.0001	DEBORA SANTOS ANDRADE SILVA	SIM
182	07/11/2022	0186301-18.2021.8.19.0001	BASANT EXPORTS	SIM
183	22/11/2022	0294840-78.2021.8.19.0001	PRISCILA RODRIGUES COSTA	SIM
184	22/11/2022	0299248-78.2022.8.19.0001	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA SENHORA DA PENHA S.A	SIM
185	23/11/2022	0299689-59.2022.8.19.0001	MILENA DE FARIAS SOARES	NÃO
186	29/11/2022	0328396-37.2022.8.19.0001	ROMESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	SIM
187	30/11/2022	0328947-17.2022.8.19.0001	KAREM CRISTINA GORTARA DOS SANTOS SALGADO	SIM
188	06/12/2022	0331262-18.2022.8.19.0001	KAREM CRISTINA GORTARA DOS SANTOS SALGADO MONTEIRO	SIM



189	18/12/2022	0336846-66.2022.8.19.0001	LILIANE DA CONCEIÇÃO	SIM
190	10/01/2023	0319450-13.2021.8.19.0001	ROBERTO MARQUES GUIMARÃES	SIM
191	26/01/2023	0011432-08.2023.8.19.0001	CARLOS GONCALVES CRUZ	SIM
192	08/02/2023	0016530-71.2023.8.19.0001	RAFAELA PECANHA DOS REIS	SIM
193	14/02/2023	0019200-82.2023.8.19.0001	SERGIO LUIZ DE QUEIROZ DUARTE	SIM
194	16/02/2023	0020318-93.2023.8.19.0001	SIRLEY LOPES ATAIDE	SIM
195	14/03/2023	0031757-04.2023.8.19.0001	ANDRÉ FABIANO BATISTA LIMA	SIM
196	17/03/2023	0033071-82.2023.8.19.0001	SARA CAMPELO MATEUS DE OLIVEIRA	NÃO
197	23/03/2023	0035396-30.2023.8.19.0001	DANNIEL GUALBERTO PERES BATISTA	SIM
198	23/03/2023	0035384-16.2023.8.19.0001	KÉSIA GOMES DA SILVA	SIM
199	29/03/2023	0038140-95.2023.8.19.0001	ESPAÇO ATIBAIA MULTILOJAS LTDA	SIM
200	03/04/2023	0034143-07.2023.8.19.0001	REDE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	NÃO
201	12/04/2023	0044055-28.2023.8.19.0001	RAPHAEL JÓRIO FILHO	NÃO
202	19/04/2023	0046907-25.2023.8.19.0001	THATIANA LEAL DO LIVRAMENTO	SIM
203	20/04/2023	0047103-92.2023.8.19.0001	SELMA ALVES LINS	SIM
204	24/04/2023	0048274-84.2023.8.19.0001	ANDRESSA MACHADO	SIM
205	26/04/2023	0049840-68.2023.8.19.0001	TAISA CRISTINA CANO GENOARIO	SIM
206	28/04/2023	0050670-34.2023.8.19.0001	GISELLE DA SILVA COELHO FERREIRA	SIM
207	10/05/2023	0055628-63.2023.8.19.0001	JENAINA MARTINS DA SILVA	SIM
208	10/05/2023	0055785-36.2023.8.19.0001	RISONEIDE DA SILVA LEITÃO	SIM
209	12/05/2023	0056560-51.2023.8.19.0001	GENI DE LIMA SOUZA OLIVEIRA	SIM
210	16/05/2023	0057990-38.2023.8.19.0001	SIMONE BARBOSA DA SILVA	SIM
211	17/05/2023	0058817-49.2023.8.19.0001	MAYARA HELENA E SILVA SANTOS	SIM
212	17/05/2023	0058823-56.2023.8.19.0001	ANTÔNIA ROMELITA RIBEIRO DE ARAÚJO	SIM
213	22/05/2023	0060963-63.2023.8.19.0001	BRUNO AZEVEDO FARIAS	SIM
214	23/05/2023	0061436-49.2023.8.19.0001	PL ADMINISTRACAO DE BENS LTDA e outro(s)...	SIM
215	24/05/2023	0061959-61.2023.8.19.0001	SELMA ALVES LINS	SIM
216	26/05/2023	0062815-25.2023.8.19.0001	LUCIANA FELISBERTO GOMES	SIM
217	31/05/2023	0064613-21.2023.8.19.0001	ARIANE AGATA FIGUEIREDO DE SOUZA	SIM
218	20/06/2023	0073437-66.2023.8.19.0001	RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA	SIM
219	28/06/2023	0076888-02.2023.8.19.0001	ALSELMO CARLOS DA SILVA CRESPO	SIM
220	28/06/2023	0076990-24.2023.8.19.0001	CARLOS EDURADO FONSECA DA SILVA	SIM
221	13/07/2023	0084331-04.2023.8.19.0001	WENDEL LUIZ DE FREITAS	SIM
222	13/07/2023	0084671-45.2023.8.19.0001	RUTE MUNIZ DA SILVA	SIM
223	17/07/2023	0086111-76.2023.8.19.0001	CARLA DA CONCEIÇÃO MATOS	SIM
224	20/07/2023	0087811-87.2023.8.19.0001	BERLINER EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA EIRELE	NÃO
225	26/07/2023	0090024-66.2023.8.19.0001	LET SERVICOS TEMPORARIOS LTDA	NÃO
226	27/07/2023	0090138-05.2023.8.19.0001	KATIANA ALMEIDA SIQUEIRA AVELAR	SIM
227	28/07/2023	0900274-28.2023.8.19.0001	MIRLANA REGINA DE SOUZA	SIM
228	28/07/2023	0090941-85.2023.8.19.0001	JOAO XAVIER JUNIOR	SIM
229	15/08/2023	0098177-88.2023.8.19.0001	STORM CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA e outro(s)...	SIM
230	17/08/2023	0099114-98.2023.8.19.0001	ELETROMIDIA S/A	SIM
231	17/08/2023	0099089-85.2023.8.19.0001	PUBLIBANCA BRASIL S.A.	SIM
232	20/08/2023	0100436-56.2023.8.19.0001	DINEA DUARTE GONCALVES	SIM
233	23/08/2023	0101435-09.2023.8.19.0001	PL ADMINISTRACAO DE BENS LTDA e outro(s)...	SIM
234	24/08/2023	0102026-68.2023.8.19.0001	ANDREIA FERREIRA DO CARMO	NÃO
235	29/08/2023	0103484-23.2023.8.19.0001	MILENE CARINA DA CRUZ NUNES	SIM
236	19/09/2023	0112270-56.2023.8.19.0001	DANIEL SILVA GALVAO	NÃO
237	04/10/2023	0118869-11.2023.8.19.0001	FABRICIO VINICIUS DOS REIS RODRIGUES	SIM
238	04/10/2023	0118998-16.2023.8.19.0001	JORGELI MIRANDA MONTEIRO	SIM
239	09/10/2023	0120732-02.2023.8.19.0001	LEONARDO LIMA SENTO SE	SIM
240	13/10/2023	0124846-81.2023.8.19.0001	DENISSON DE JESUS NASCIMENTO	SIM
241	13/10/2023	0124857-13.2023.8.19.0001	TALITA INAH FONTES DIAS	SIM
242	13/10/2023	0124867-57.2023.8.19.0001	JOANA DARC DOS SANTOS	SIM
243	16/10/2023	0125970-02.2023.8.19.0001	GERALDO SANTOS LAGO	SIM
244	19/10/2023	0127395-64.2023.8.19.0001	MONICA LANES DA SILVA	SIM
245	20/10/2023	0127737-75.2023.8.19.0001	TAMIRES ALVES DOS SANTOS	SIM
246	26/10/2023	0130396-57.2023.8.19.0001	CINTIA SILVA PEREIRA	SIM
247	31/12/2023	0187057-56.2023.8.19.0001	INOVA ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA	SIM
248	09/01/2024	0005936-61.2024.8.19.0001	PL ADMINISTRACAO DE BENS LTDA e outro(s)...	NÃO
249	23/01/2024	0013574-48.2024.8.19.0001	ADRIANA RIBEIRO PEREIRA	SIM
250	05/02/2024	0019971-26.2024.8.19.0001	ELAINE DE JESUS BELAN	SIM
251	14/03/2024	0037466-83.2024.8.19.0001	GISELLE DE JESUS VIEIRA DASINGER	SIM
252	18/03/2024	0039340-06.2024.8.19.0001	CARINA DA SILVA GENEROSO	SIM
253	22/03/2024	0041070-52.2024.8.19.0001	RODRIGO LIMA DOS SANTOS	NÃO
254	05/04/2024	0047846-68.2024.8.19.0001	LUIZ ANTONIO CHAGAS DOS SANTOS	NÃO
255	08/04/2024	0048757-80.2024.8.19.0001	BERLINER EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA EIRELE	NÃO
256	08/04/2024	0048858-20.2024.8.19.0001	THAIS ESTEVES DE SOUZA ABRAHAO	SIM
257	12/04/2024	0051135-09.2024.8.19.0001	SIMONE DA NEVES VIEGAS DA COSTA	NÃO
258	14/04/2024	0003586-40.2024.8.19.0021	ANA PAULA BALBINO DOS SANTOS	NÃO



259	26/04/2024	0057638-46.2024.8.19.0001	APARECIDA DE FATIMA SANTOS	SIM
260	07/05/2024	0062866-02.2024.8.19.0001	TRANSCEDO TRANSPORTES LTDA	NÃO
261	10/05/2024	0064498-63.2024.8.19.0001	ERICA DOS SANTOS PEREIRA	SIM
262	15/05/2024	0066488-89.2024.8.19.0001	TISSU CONFECÇOES DE ROUPAS LTDA	NÃO
263	21/05/2024	0069454-25.2024.8.19.0001	TISSU CONFECÇOES DE ROUPAS LTDA	NÃO
264	03/06/2024	0868697-95.2024.8.19.0001	ALINE CRISTINA DE AQUINO NERES	SIM
265	04/06/2024	0075970-61.2024.8.19.0001	ANA PAULA BALBINO DOS SANTOS	NÃO
266	10/06/2024	0079212-28.2024.8.19.0001	RICARDO CARVALHO WALKER	NÃO
267	11/06/2024	0079723-26.2024.8.19.0001	ALINE CRISTINA DE AQUINO NERES	NÃO
268	13/06/2024	0080817-09.2024.8.19.0001	RHANNA DE PAULA SILVA	NÃO
269	18/06/2024	0083131-25.2024.8.19.0001	ALTEMAR ALENCAR DOS SANTOS E SABRINA TOREZANI DA FONSECA	NÃO
270	21/06/2024	0084696-24.2024.8.19.0001	JAQUELINE SALVADOR DE SOUZA	NÃO
271	27/06/2024	0087445-14.2024.8.19.0001	BRUNO DA CONCEICAO E SILVA	NÃO
272	28/06/2024	0087542-14.2024.8.19.0001	MARCELA FERREIRA DA SILVA	NÃO
273	05/07/2024	0092465-83.2024.8.19.0001	MIRLANA REGINA DE SOUZA	NÃO
274	08/07/2024	0093669-65.2024.8.19.0001	NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A	SIM
275	19/07/2024	0098754-32.2024.8.19.0001	REMULO COSTA JUNIOR	NÃO
276	20/07/2024	0099524-25.2024.8.19.0001	RAFAEL LEAL DE SOUZA	NÃO
277	24/07/2024	0101028-66.2024.8.19.0001	JULIANA SOARES COSTA	SIM
278	25/07/2024	0101681-68.2024.8.19.0001	TATIANE ROSA SOARES	NÃO
279	28/07/2024	0102743-46.2024.8.19.0001	IZABEL CRISTINA DA SILVA SOUZA	NÃO
280	29/07/2024	0103150-52.2024.8.19.0001	ERNANI FERREIRA DA CRUZ e outro(s)...	NÃO
281	07/08/2024	0106837-37.2024.8.19.0001	MARCELO CAMPOS MOURA	NÃO
282	22/08/2024	0112667-81.2024.8.19.0001	MANUELA SALOMAO RODRIGUES ALVES PIFANO	NÃO
283	23/08/2024	0113342-44.2024.8.19.0001	BRUNO GOULART DA SILVA	NÃO
284	23/08/2024	0113400-47.2024.8.19.0001	WENDER DOS SANTOS MELANDRE	NÃO
285	27/08/2024	0115030-41.2024.8.19.0001	MAXWELL DO NASCIMENTO MARQUES MENDES	NÃO
286	29/08/2024	0115884-35.2024.8.19.0001	MANOELA DE JESUS	NÃO
287	30/08/2024	0116778-11.2024.8.19.0001	NATHALIA PACHECO CLAUDIO	NÃO
288	02/09/2024	0117587-98.2024.8.19.0001	SIMONE LOURENCO OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO
289	03/09/2024	0118528-48.2024.8.19.0001	ANDERSON COUTINHO GOMES DE ALCANTARA	NÃO
290	03/09/2024	0118604-72.2024.8.19.0001	RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO
291	05/09/2024	0119357-29.2024.8.19.0001	ANA CAROLINA DE MORAES LOTUFO	NÃO
292	23/09/2024	0127396-15.2024.8.19.0001	PRISCILA MARONI	NÃO
293	25/09/2024	0128290-88.2024.8.19.0001	ANNA PAULA DE LIMA FALCAO	NÃO
294	25/09/2024	0128309-94.2024.8.19.0001	TAYNA DOS SANTOS ARAUJO	NÃO
295	26/09/2024	0128636-39.2024.8.19.0001	ADRIANA DA SILVA FONSECA	NÃO
296	03/10/2024	0131352-39.2024.8.19.0001	LEILA DE SOUZA ALVES	NÃO
297	10/10/2024	0133540-05.2024.8.19.0001	ADRIANA DA SILVA FONSECA	NÃO
298	11/10/2024	0133919-43.2024.8.19.0001	PATRICIA GUILHERME DE FREITAS	NÃO
299	16/10/2024	0136352-20.2024.8.19.0001	ANTONIO JOAQUIM DE SANTANA	NÃO
300	17/10/2024	0136787-91.2024.8.19.0001	THAMIRIS DA CRUZ DE MELLO	NÃO
301	18/10/2024	0136891-83.2024.8.19.0001	CONSORCIO ILHA PLAZA	NÃO
302	21/10/2024	0137988-21.2024.8.19.0001	MATHEUS MAY MIGUEL AUGUSTO	NÃO
303	23/10/2024	0138756-44.2024.8.19.0001	RODOLFO AUGUSTO FREIRE CARDOSO	NÃO
304	29/10/2024	0166720-46.2023.8.19.0001	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO UERJ	SIM
305	31/10/2024	0141672-51.2024.8.19.0001	THAYNA OLIVEIRA GONZAGA DE SOUZA	NÃO
306	01/11/2024	0142199-03.2024.8.19.0001	AMANDA BEDA DO VALE	NÃO
307	04/11/2024	0142743-88.2024.8.19.0001	RAONI MIRANDA DOS SANTOS	NÃO
308	06/11/2024	0143807-36.2024.8.19.0001	BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO
309	06/11/2024	0143848-03.2024.8.19.0001	LEANDRO CARVALHO DE VASCONCELOS	NÃO
310	07/11/2024	0144306-20.2024.8.19.0001	MARCIENE CARVALHO RAMOS	NÃO
311	11/11/2024	0145297-93.2024.8.19.0001	ONACI EDUARDO DA SILVA VENANCIO	NÃO
312	11/11/2024	0145454-66.2024.8.19.0001	GABRIELLE EVANGELISTA	NÃO
313	11/11/2024	0145518-76.2024.8.19.0001	GLAUCIO VANELLI ADAES NERY	NÃO
314	12/11/2024	0145627-90.2024.8.19.0001	VANDERLAINE DA SILVA GARCIA	NÃO
315	12/11/2024	0145747-36.2024.8.19.0001	AMANDA CELIA GOMES DE OLIVEIRA	NÃO
316	13/11/2024	0146188-17.2024.8.19.0001	VIVIANE DA SILVA FIGUEIREDO	NÃO
317	14/11/2024	0146415-07.2024.8.19.0001	SANDRA REJANE DA SILVA ALVES	NÃO
318	18/11/2024	0148123-92.2024.8.19.0001	THAIANE BORGES DA SILVA	NÃO
319	19/11/2024	0148622-76.2024.8.19.0001	MAURO SOARES CORREIA	NÃO
320	25/11/2024	0150741-10.2024.8.19.0001	JOAO PEDRO RIBEIRO SILVA	NÃO
321	29/11/2024	0152237-74.2024.8.19.0001	BRUNO LIMA MARTINS e outro(s)...	NÃO
322	29/11/2024	0152275-86.2024.8.19.0001	BEATRIZ SOARES DOS SANTOS e outro(s)...	NÃO
323	29/11/2024	0152122-53.2024.8.19.0001	IONE BUENO DOS SANTOS	NÃO
324	29/11/2024	0152171-94.2024.8.19.0001	MARIANE MOZART MELO DE BRITO	NÃO
325	02/12/2024	0153225-95.2024.8.19.0001	ADRIANA SILVA DE MORAES	NÃO
326	04/12/2024	0164955-06.2024.8.19.0001	LEONARDO TANCLEDO BRESSY	NÃO
327	04/12/2024	0165936-35.2024.8.19.0001	FABIANA AQUINO DA SILVA	NÃO
328	05/12/2024	0172094-09.2024.8.19.0001	GLAUCIELE FERREIRA DOS SANTOS	NÃO
329	12/12/2024	0180656-07.2024.8.19.0001	ERIKA MORAES DOS SANTOS	NÃO
330	13/12/2024	0181260-65.2024.8.19.0001	RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	NÃO
331	13/12/2024	0181286-63.2024.8.19.0001	FERNANDA FIGUEIREDO DA SILVA	NÃO



332	18/12/2024	0184798-54.2024.8.19.0001	CRISTIANE DO NASCIMENTO MARINHO	NÃO
333	18/12/2024	0184820-15.2024.8.19.0001	JULIANA SALVIANO MOURA	NÃO
334	19/12/2024	0184989-02.2024.8.19.0001	EMANUELA DE SOUZA DOMINGOS RABELLO FERREIRA	NÃO
335	19/12/2024	0184992-54.2024.8.19.0001	DESSIREE SOARES VITORINO	NÃO
336	19/12/2024	0184994-24.2024.8.19.0001	LEANDRO CARVALHO DE VASCONCELOS	NÃO
337	19/12/2024	0185005-53.2024.8.19.0001	LEANDRO CARVALHO DE VASCONCELOS	NÃO
338	19/12/2024	0185070-48.2024.8.19.0001	LUANA ARAUJO ORNELA DOS SANTOS	NÃO
339	19/12/2024	0185095-61.2024.8.19.0001	RAMON DE OLIVEIRA BARBOSA	NÃO
340	20/12/2024	0186605-12.2024.8.19.0001	BRUNA MACHADO DOS REIS BARBOSA	NÃO
341	23/01/2025	0013322-11.2025.8.19.0001	ADRIANO NUNES DO NASCIMENTO	NÃO
342	23/01/2025	0013353-31.2025.8.19.0001	GRUPO CASAS BAHIA SA	NÃO
343	27/01/2025	0014347-59.2025.8.19.0001	KILVIA MARIA SOUZA FARIAS	NÃO
344	27/01/2025	0014071-28.2025.8.19.0001	ANA PAULA BALBINO DOS SANTOS	NÃO
345	30/01/2025	0015291-61.2025.8.19.0001	JOSE WELTON TAVARES DA SILVA	NÃO
346	30/01/2025	0015383-39.2025.8.19.0001	URANIA TRINDADE SANTANA NATIVIDADE	NÃO
347	30/01/2025	0015292-46.2025.8.19.0001	KATIA FRANCO DE CARVALHO	NÃO
348	31/01/2025	0015966-24.2025.8.19.0001	RENIKSON NASCIMENTO SILVA	NÃO
349	31/01/2025	0015928-12.2025.8.19.0001	ELIZABETH CORREA PAES	NÃO
350	04/02/2025	0017168-36.2025.8.19.0001	THAMARA LOROZA DAS CHAGAS	NÃO
351	06/02/2025	0017709-69.2025.8.19.0001	CARLOS EDUARDO FONSECA DA SILVA	NÃO
352	07/02/2025	0018038-81.2025.8.19.0001	JOSUÉ MARCELINO DA SILVA	NÃO
353	10/02/2025	0019010-51.2025.8.19.0001	MARIA DA CONCEICAO COSTA DE SOUZA DINIZ	NÃO
354	11/02/2025	0019316-20.2025.8.19.0001	MICHEL LOPES LIMA	NÃO
355	12/02/2025	0019741-47.2025.8.19.0001	SAMUEL MARIANO	NÃO
356	13/02/2025	0020121-70.2025.8.19.0001	TATIANI SUSANA FERRAZ	NÃO
357	17/02/2025	0021223-30.2025.8.19.0001	DANNIELE MELO DOS SANTOS	NÃO
358	17/02/2025	0021265-79.2025.8.19.0001	GABRIELA DRUMMOND MUNIZ MELLO	NÃO
359	18/02/2025	0021680-62.2025.8.19.0001	THAIS ESTEVES DE SOUZA	NÃO
360	18/02/2025	0021807-97.2025.8.19.0001	CARLA ROBERTA MACIEL DA SILVA MANHAES	NÃO

Conclusão e Requerimentos

26. Sendo estas as considerações a serem lançadas no Relatório das Atividades, em consonância com o disposto no art. 22, II, "c" da Lei nº 11.101/2005, requer a Administração Judicial seu processamento e juntada aos autos, para conhecimento do i. Membro do Ministério Público, credores e demais interessados.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2025.


INOVA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Wagner Madruga do Nascimento

OAB/RJ 128.768


Thiago Carapetcov - OAB/RJ 151.


Konrad Güth - OAB/RJ 218.184


Michelle Fiuza da Silva Lima Musser - OAB/RJ 159.319



Pedro Marques - OAB/RJ 237.340

Victor Caldas Braga - OAB/RJ 249.295

EQUIPE CONTÁBIL-FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Norma Rodrigues Simões - CRC/RJ 070.121/O
Contadora



Rio de Janeiro, 18 de março de 2025.

Às Recuperandas

UNIÃO DE LOJAS LEADER S/A
COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS
LEADER.COM.BR S/A
ULL MODA LTDA.

Ref.: **Solicitação de informações e providências iniciais.**

Ilmos. Senhores representantes das Recuperandas,

Buscando viabilizar o adequado exercício do múnus que nos foi incumbido pelo d. Juízo da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro e, assim, nos inteirar das atividades das Recuperandas e verificar seu funcionamento, solicitamos que sejam fornecidas as demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício **mensal e acumulado** e Balancete Analítico), em formato “pdf” e em planilha Excel, do mês de **FEVEREIRO DE 2025**, sem prejuízo das demais solicitações abaixo formuladas que instruirão o relatório mensal da Administração Judicial, com a documentação comprobatória pertinente.

- a)** As Recuperandas contrataram ou demitiram pessoal no último mês? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período? Qual o número de empregados atual das Recuperandas? Favor discriminar por recuperanda.
- b)** Segundo as Recuperandas, o acordo coletivo celebrado junto ao Ministério Público do Trabalho foi regularizado. Solicitamos o envio da minuta do acordo e dos respectivos comprovantes de pagamento das parcelas.
- c)** Favor discriminar, em planilha, todos os pagamentos até então realizados na forma do P.R.J. outrora homologado, relacionando os nomes dos credores, classes e valores pagos em seu favor.
- d)** Segundo as Recuperandas, a sede do Grupo Leader foi alterada para Rua da Quitanda, 86, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-005. Em razão disso, pedimos os



comprovantes de alteração dos dados cadastrais frente à Junta Comercial e à Receita Federal.

- e)** Houve fechamento definitivo de alguma loja? Em caso positivo, favor informar o endereço das lojas fechadas, discriminando se é fechamento definitivo ou temporário.
- f)** Favor informar o endereço de todas as lojas em que as Recuperandas estão operando atualmente, bem como do seu centro de distribuição.
- g)** Favor apresentar contrato de locação do Centro de Distribuição/Galpão das Recuperandas, e informar como se dá a logística de controle, estoque, saída e entrada de mercadorias.
- h)** De que forma é realizada a segurança das lojas do Grupo Leader, seu Galpão de Distribuição e do transporte de mercadorias? Caso existam, enviar os respectivos Instrumentos Contratuais.
- i)** Favor informar se há algum plano de estudo para a reativação do comércio online das Recuperandas. Em caso positivo, há previsão para a retomada do *e-commerce*?
- j)** Especificamente sobre a sociedade Leader.com.br, esclarecer sua relevância no grupo econômico, diante do encerramento das vendas online em maio de 2023. Qual foi a destinação dos produtos no momento de seu encerramento? Há produtos em estoque desta Recuperanda?
- k)** Favor informar se as recuperandas estão pagando os salários dos funcionários que se venceram após o pedido de recuperação judicial.
- l)** Favor informar se as recuperandas vinham e estão pagando os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre a folha de pagamento.
- m)** Favor informar o passivo tributário e extraconcursal das Recuperandas e como as Recuperandas pretendem compatibilizar o pagamento dos mesmos com o cumprimento do PRJ apresentado.
- n)** Favor informar se o acordo celebrado com o Estado do Rio de Janeiro, noticiado às fls. 33.682/33.683, está sendo cumprido. Apresentar o Instrumento firmado entre as partes, além do Laudo de Avaliação da Marca Leader que balizou a negociação e eventuais comprovantes de pagamento.
- o)** Favor informar se existem alugueres em aberto que venceram após o pedido de recuperação judicial, discriminando valor, origem e credor relacionado.



- p)** As Recuperandas possuem algum plano de remanejamento da sua operação em relação à determinada loja?
- q)** Houve algum incremento de atividade no objeto social das Recuperandas no último mês? Em caso positivo, favor especificar.
- r)** Favor informar se houve alguma alteração nos últimos 30 (trinta) dias em relação ao mercado em que a Recuperanda atua e em relação aos seus indicadores de mercado, especificando as eventuais alterações ocorridas.
- s)** Favor informar as principais dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades da Recuperanda nos últimos 30 (trinta) dias
- t)** Houve alguma reestruturação societária nas Recuperandas, tal como transformação, cisão, incorporação, fusão, aquisição/transferência de participações, etc. nos últimos seis meses? Em caso positivo, favor especificar.
- u)** Qual a composição administrativa atual de cada uma das Recuperandas? Quais seus cargos eletivos e quem os preside?
- v)** Segundo as Recuperandas, houve a alienação do controle indireto do Grupo Leader. Solicitamos o envio do instrumento de transferência do controle.
- w)** Favor esclarecer as razões pelas quais a venda do controle indireto ocorreu pelo valor de R\$1,00 (um real). Qual premissa de avaliação foi utilizada?
- x)** A mudança do controle indireto implicou na alteração de controle acionário/societário ou da Diretoria de outras sociedades?
- y)** Favor fornecer detalhes sobre a estrutura societária completa do grupo ao qual as Recuperandas pertencem. Isso inclui a identificação de possíveis sociedades controladas e controladoras, bem como suas eventuais relações hierárquicas. Além disso, apontar as funções específicas desempenhadas por cada entidade dentro da estrutura empresarial.
- z)** Qual a relação das sociedades *Sun Garden Holding LTD.*, *Purple Umbrella LLC*, Corcovado Consultoria e Participações S.A., que não figuram como Recuperandas neste processo, com o Grupo Leader? Indicar sua relevância para o desenvolvimento das atividades das Recuperandas.

- aa)** Favor enviar os instrumentos societários, de constituição e suas respectivas alterações das Sociedades Acionistas da Corcovado Consultoria e Participações, quais sejam, a *Sun Garden Holding LTD.* e *Purple Umbrella LLC*.
- bb)** Favor indicar, de forma pormenorizada, todas as alterações de controle acionário das Sociedades Recuperandas realizadas desde o pedido de Recuperação Judicial, enviando respectivos instrumentos e comprovantes de contraprestações relacionadas às operações, indicando, ainda, se há ou não sigilo nas informações prestadas, a fim de que não sejam apresentadas de forma pública.
- cc)** Segundo noticiado pelo veículo O Globo¹, “*empresários ligados ao pouco conhecido Mauá Bank, uma financeira, acabam de assumir o negócio em crise. Os sócios Renato Vaz Heringer e Marcio Margreife Lima já assinam como presidente e diretor da varejista, respectivamente.*” Tendo isso em vista, solicitamos a confirmação da veracidade das informações e, caso positivo, seja enviado atas das reuniões de sócios/acionistas, além dos documentos relacionados na pergunta anterior.
- dd)** Esclarecer por qual razão há confidencialidade no fornecimento de detalhes sobre a estrutura societária completa do grupo ao qual as Recuperandas pertencem. Isso inclui a identificação de possíveis sociedades controladas e controladoras, bem como suas eventuais relações hierárquicas
- ee)** As Recuperandas distribuíram lucros aos seus sócios no último mês? Em caso positivo, favor especificar.
- ff)** As Recuperandas adquiriram algum bem imóvel no último mês? Favor especificar.
- gg)** Algum ativo não circulante das Recuperandas está recebendo destinação estranha ao objeto social ou está sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato, etc.? Em caso positivo, favor especificar o ativo, o usuário e a natureza da exploração.
- hh)** No último mês, as Recuperandas alienaram algum ativo não circulante ou deram em garantia? Em caso positivo, favor especificar o ativo e os contratos eventualmente vinculados.
- ii)** Favor informar se o acordo celebrado com o Estado do Rio de Janeiro, noticiado às fls. 33.682/33.683, está sendo cumprido. Quais são as condições de oneração pactuadas?

¹ <https://oglobo.globo.com/blogs/capital/post/2024/06/alvo-de-pedidos-de-falencia-lojas-leader-troca-de-dono-pela-segunda-vez-em-um-ano.ghtml>



- jj)** As Recuperandas obtiveram algum empréstimo e/ou financiamento no último mês para operar suas atividades? Qual a garantia ofertada? Qual a situação desses contratos?
- kk)** Favor apresentar o fluxo de caixa realizado nos últimos 12 (doze) meses e o fluxo de caixa projetado para os próximos 12 (doze) meses, indicando as principais fontes de entrada e principais saídas.
- ll)** Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida das Recuperandas do último mês.
- mm)** Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que as recuperandas apresentem seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do último mês.
- nn)** Visando mensurar a capacidade de pagamento das Recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.
- oo)** As Recuperandas ou seus administradores foram condenados em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislação vigente?
- pp)** As Recuperandas realizaram auditoria contábil externa regularmente visando garantir conformidade com os princípios contábeis e a legislação pertinente?
- qq)** Há alguma atualização no código de ética e conduta das Recuperandas?
- rr)** As Recuperandas possuem mecanismos que visam garantir a mitigação de risco de fraude ou de ações dolosas? Quais?
- ss)** As Recuperandas possuem plano de treinamento e capacitação que visa reduzir o risco de ações dolosas? Quais?
- tt)** As Recuperandas possuem controles internos? Caso possua favor descrever os principais controles utilizados.



- uu)** As Recuperandas realizam auditoria em seus controles internos? Se sim, com que periodicidade?
- vv)** As Recuperandas possuem controle de estoque e realiza inventário físico com frequência?
- ww)** As Recuperandas possuem um canal de denúncias formal?
- xx)** As Recuperandas possuem segregação de funções em seus processos internos?
- yy)** Favor enviar a relação completa e discriminada de bens que compõem o ativo circulante e o ativo permanente das Recuperandas.
- zz)** Em referência à manifestação de fls. 39.590/39.594, favor especificar quais bens integrantes de seu ativo não-circulante (direitos creditórios) as Recuperandas buscam alienar e de que forma a avaliação de 78 milhões de reais foi realizada.
- aaa)** Em conformidade ao alegado por Credores às fls. 42.491/42.492, informar se o endereço de e-mail rj@leader.com.br se encontra em funcionamento. Em caso negativo, esclarecer a razão e as medidas que estão sendo adotadas para o seu restabelecimento.
- bbb)** Favor apresentar todos os documentos (ex: Instrumentos Contratuais, Atas de Reunião de Acionistas/Cotistas, Contratos Sociais, Valores Mobiliários, Debêntures, Partes Beneficiárias, Stock Option, dentre outros) que demonstram a relação societária entre o Grupo Leader e outras sociedades do Grupo Econômico.
- ccc)** No que diz respeito aos Instrumentos firmados em 26/05/2023 e 11/09/2023, já encaminhados à esta Administração Judicial, informar se as contraprestações ali estipuladas foram realizadas e, em caso negativo, esclarecer os seus efeitos contratuais.
- ddd)** Favor enviar relação de processos judiciais, procedimentos extrajudiciais, arbitrais e administrativos nos quais as sociedades Recuperandas figuram, seja na qualidade de Autor, Réu, interessado ou interveniente.

Sendo o que tínhamos para o momento colocamo-nos à inteira disposição para elucidar quaisquer dúvidas porventura existentes.


INOVA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Wagner Madruga do Nascimento

OAB/RJ 128.768



**FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO MENSAL
DE ATIVIDADES DA RECUPERANDA
RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ**

1. Há litisconsórcio ativo? ☐ SIM ☐ NÃO

1.1. Em positivo, identifique qual(ais) devedor(es) se refere o presente relatório:

Clique aqui para digitar texto.

2. Este relatório é:

2.2. Mensal

2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?

☐ NÃO

☐ SIM . Quais: Clique aqui para digitar texto.

2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

☐ NÃO

☐ SIM . Quais: Clique aqui para digitar texto.

2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

☐ NÃO

☐ SIM . Quais: Clique aqui para digitar texto.

2.2.4. Quadro de funcionários

2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total (por Recuperanda):

Clique aqui para digitar texto.

2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT: Clique aqui para digitar texto.

2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas: Clique aqui para digitar texto.

2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras

2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução): Clique aqui para digitar texto.

TJRJ CAP EMP03 202501370648 31/03/25 18:10:54135744 PROGER-VIRTUAL



2.2.5.2. Passivo: Clique aqui para digitar texto.

2.2.5.2.1. Extraconcursal: Clique aqui para digitar texto.

2.2.5.2.1.1. Fiscal: Clique aqui para digitar texto.

2.2.5.2.1.1.1. Contingência: Clique aqui para digitar texto.

2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa: Clique aqui para digitar texto.

2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios: Clique aqui para digitar texto.

2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária: Clique aqui para digitar texto.

2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis: Clique aqui para digitar texto.

2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC): Clique aqui para digitar texto.

2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer: Clique aqui para digitar texto.

2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar: Clique aqui para digitar texto.

2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar: Clique aqui para digitar texto.

2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas: Clique aqui para digitar texto.

2.2.5.2.1.10.1. Justificativa **(Caso necessário)**: Clique aqui para digitar texto.

2.2.5.2.1.10.2. Observações **(Caso necessário)**: Clique aqui para digitar texto.

2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ

2.2.5.2.1.11.1. Tributário: Clique aqui para digitar texto.



2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista: Clique aqui para digitar texto.

2.2.5.2.1.11.3. Outros: Clique aqui para digitar texto.

2.2.5.2.1.11.3.1. Observações: Clique aqui para digitar texto.

2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos: **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**: Clique aqui para digitar texto.

2.2.6. Demonstração de resultados (evolução): **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**

2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado) **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**

2.3. Questionário sobre a duração dos atos processuais (considerar dias corridos em todas as respostas)

1. A devedor é:

- ☐ empresa de pequeno porte EPP;
- ☐ microempresa (ME)
- ☐ empresa média
- ☐ empresa grande
- ☒ grupos de empresas
- ☐ empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo? ☒ SIM ☐ NÃO

2.1. Em caso positivo:

- 4 litisconsortes ativos
- O Plano de recuperação foi ☒ **unitário** ☐ **individualizado**

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:



• tributário: ☐ **SIM** ☒ **NÃO**

• demais créditos excluídos da RJ: ☐ **SIM** ☒ **NÃO**

4. Houve realização de constatação prévia: ☐ **SIM** ☒ **NÃO**

Em caso positivo, a constatação foi concluída em [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

5. O processamento foi deferido: ☒ **SIM** ☐ **NÃO**

Em caso positivo, em quanto tempo? 1 dias desde a distribuição da inicial.

Em caso positivo, houve emenda da inicial? ☐ **SIM** ☒ **NÃO**

Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:

☐ indeferimento para todos os litisconsortes;

☐ indeferimento para [Clique aqui para digitar texto.](#) litisconsortes

Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento:

[Clique aqui para digitar texto.](#)

6. Qual o tempo decorrido entre:

6.1. A distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial: 271 dias.

6.2. A decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial: 270 dias.

6.3. A distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.4. A distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.5. A distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.6. A distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano): [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.



6.7. A distribuição da inicial e a convolação em falência:

- em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores: Clique aqui para digitar texto. dias.
- em caso de recuperação judicial concedida: Clique aqui para digitar texto. dias.

6.8. A distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores: Clique aqui para digitar texto. dias.

6.9. A duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05: Clique aqui para digitar texto. dias.

6.10. O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência): Clique aqui para digitar texto. dias.

7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*): ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

8.1. Em caso positivo, o plano foi: ☐ **mantido integralmente** ☐ **mantido em parte** ☐ **anulado**

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: ☐ **antes** ☐ **depois** ☐ **antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)**

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: ☐ **autorizada** ☐ **rejeitada**



11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: ☐ **antes** ☐ **depois** ☐ **antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação).**

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi ☐ **alienação fiduciária** ☐ **cessão fiduciária** ☐ **hipoteca** ☐ **penhor** ☐ **outro direito real de garantia.**

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

- [Clique aqui para digitar texto. dias contados da distribuição da inicial](#)
- [Clique aqui para digitar texto. dias contados da concessão da recuperação judicial](#)

13.2. O plano modificativo foi: ☐ **aprovado** ☐ **rejeitado**

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: [Clique aqui para digitar texto. dias](#)

14. Indique a razão da convalidação da recuperação judicial em falência:

[Clique aqui para digitar texto.](#)

	Distribuição	Número do Processo	Nome/Razão social	Sentenciado?
1	14/05/2020	0095563-18.2020.8.19.0001	BINDER + FC COMUNICACAO LTDA	SIM
2	30/01/2020	0022102-13.2020.8.19.0001	KABRIOLLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	SIM
3	10/02/2020	0030323-82.2020.8.19.0001	Grendene S/A	SUSPENSO
4	04/03/2020	0047010-37.2020.8.19.0001	LUIZ GUILHERME CARDOSO MOLL	NÃO
5	05/03/2020	0049288-11.2020.8.19.0001	MLP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	SUSPENSO
6	10/03/2020	0053088-47.2020.8.19.0001	ESTAMPARIA DE ALUMÍNIO OLIVEIRA LTDA EPP	SIM
7	03/06/2020	0108419-14.2020.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outro(s)	NÃO
8	06/08/2020	0154672-60.2020.8.19.0001	DANIELLA CARDOSO ALVES	SIM
9	31/08/2020	0172832-36.2020.8.19.0001	LEONIR MORAES DO NASCIMENTO	SIM
10	01/09/2020	0173727-94.2020.8.19.0001	LIVIA SILVA DE FREITAS	SIM
11	22/09/2020	0190094-96.2020.8.19.0001	DAIANA APOLINÁRIO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	SIM
12	24/09/2020	0192736-42.2020.8.19.0001	THAYNA DOS SANTOS TISSI	SIM
13	12/11/2020	0246722-08.2020.8.19.0001	DEBORA RODRIGUES DIAS	SIM
14	18/11/2020	0263583-69.2020.8.19.0001	DRIELLE FERREIRA CANDIDO	SIM
15	19/11/2020	0266915-44.2020.8.19.0001	LUCAS MENEZES BARBOSA	SIM
16	03/12/2020	0279151-28.2020.8.19.0001	ELIG INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	SIM
17	17/12/2020	0018262-11.2020.8.19.0028	PRISCILA RODRIGUES COSTA	SIM
18	22/12/2020	0300342-32.2020.8.19.0001	ARTPLAN COMUNICAÇÃO S.A.	SIM
19	31/12/2020	0308762-26.2020.8.19.0001	NADYNE FERREIRA MENDES	SIM
20	13/01/2021	0007287-74.2021.8.19.0001	NAIARA DA SILVA DE SOUZA	SIM
21	30/01/2021	0020676-29.2021.8.19.0001	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	SIM
22	01/02/2021	0022017-90.2021.8.19.0001	KAREN CRISTINA DAMASCENO SOARES	SIM
23	08/02/2021	0026609-80.2021.8.19.0001	CF ROCHA TEXTIL EIRELI	SIM
24	08/02/2021	0027397-94.2021.8.19.0001	ARTPLAN COMUNICAÇÃO S.A.	SIM
25	08/02/2021	0048173-18.2021.8.19.0001	BANCO BRADESCO SA	SIM
26	12/02/2021	0031652-95.2021.8.19.0001	PLUMERIA MAUI COMERCIO E CONFECÇÃO EIRELLI	SIM
27	12/02/2021	0031023-24.2021.8.19.0001	CONSÓRCIO NACIGUAT	SIM
28	12/02/2021	0031588-85.2021.8.19.0001	CEZANNE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	SIM
29	18/02/2021	0186280-42.2021.8.19.0001	GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA	SIM
30	23/02/2021	0039545-40.2021.8.19.0001	DGIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	SIM
31	23/02/2021	0038848-19.2021.8.19.0001	DIMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	SIM
32	01/03/2021	0044184-04.2021.8.19.0001	MLP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	SIM
33	01/03/2021	0044244-74.2021.8.19.0001	ARTPLAN	SIM
34	02/03/2021	0045049-27.2021.8.19.0001	ICTS GLOBAL SERVIÇOS CONSULTORIA GE	SIM
35	03/03/2021	0047376-42.2021.8.19.0001	CONDOMÍNIO PRÓ-INDIVISO DO SHOPPING CENTER RECIFE	SIM
36	04/03/2021	0048289-24.2021.8.19.0001	ANDRÉ LUIZ DA LUZ	SIM
37	04/03/2021	0049357-09.2021.8.19.0001	BANCO IBM S.A.	SIM
38	04/03/2021	0049178-75.2021.8.19.0001	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUA E ESGOTOS - CEDAE	SIM
39	04/03/2021	0049174-38.2021.8.19.0001	CONDOMÍNIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER	SIM
40	04/03/2021	0048724-95.2021.8.19.0001	DINAP - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PUBLICAÇÕES LTDA	SIM
41	04/03/2021	0049361-46.2021.8.19.0001	GARDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	SIM
42	04/03/2021	0049354-54.2021.8.19.0001	IBM GLOBAL FINANCING BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	SIM
43	04/03/2021	0049308-65.2021.8.19.0001	ITAÚ UNIBANCO S.A.	SIM
44	04/03/2021	0049350-17.2021.8.19.0001	KARSTEN S.A.	SIM
45	04/03/2021	0048672-02.2021.8.19.0001	MIKEONE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	SIM

46	04/03/2021	0049155-32.2021.8.19.0001	PANGEA PROPERTIES S.A. E RIO MINAS 10 EMPREENDIMENTOS LTDA	SIM
47	04/03/2021	0049336-33.2021.8.19.0001	PIK AR CONDICIONADO E SERVIÇOS LTDA EPP	SIM
48	04/03/2021	0049355-39.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - GARDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	SIM
49	04/03/2021	0048293-61.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - MAURO DOS SANTOS	SIM
50	04/03/2021	0048348-12.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - BASANT EXPORTS	SIM
51	04/03/2021	0048384-54.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA	SIM
52	04/03/2021	0048438-20.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras -MITRA ARQUIDIOCESANA	SIM
53	04/03/2021	0048718-88.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - AMÉRICA FOOTBALL CLUB e L2 SPORTS – MARKETING, COMERCIAL E GESTÃO	SIM
54	04/03/2021	0049141-48.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAIBA. S.A.	SIM
55	04/03/2021	0049149-25.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ÁGUAS DE NITERÓI S.A.	SIM
56	04/03/2021	0049170-98.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ÁGUAS DO IMPERADOR S.A.	SIM
57	04/03/2021	0049186-52.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - AGUAS DO PARAÍBA S.A.	SIM
58	04/03/2021	0049193-44.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	SIM
59	04/03/2021	0049207-28.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE	SIM
60	04/03/2021	0049221-12.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CEDAE	SIM
61	04/03/2021	0049226-34.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CELPE - COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBULCO	SIM
62	04/03/2021	0049232-41.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE	SIM
63	04/03/2021	0049233-26.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CLARO S.A.	SIM
64	04/03/2021	0049240-18.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	SIM
65	04/03/2021	0049241-03.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COELBA- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	SIM
66	04/03/2021	0049252-32.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	SIM
67	04/03/2021	0049253-17.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	SIM
68	04/03/2021	0049265-31.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - TELEMAR NORTE LESTE S.A.	SIM
69	04/03/2021	0049266-16.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ELEKTRO REDES S.A.	SIM

70	04/03/2021	0049278-30.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP	SIM
71	04/03/2021	0049279-15.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	SIM
72	04/03/2021	0049281-82.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - OI MOVEL S.A.	SIM
73	04/03/2021	0049282-67.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ENERGISA NOVA FRIBURGO	SIM
74	04/03/2021	0049287-89.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - BRK AMBIENTAL - SUMARE S.A.	SIM
75	04/03/2021	0049288-74.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ENRGISA SERGIPE	SIM
76	04/03/2021	0049297-36.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	SIM
77	04/03/2021	0049305-13.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - DIFAC LOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA e CONDOMINIO DO EDIFICIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO	SIM
78	04/03/2021	0049311-20.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - LIGHT	SIM
79	04/03/2021	0049316-42.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CONSÓRCIO NACIGUAT	SIM
80	04/03/2021	0049325-04.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CEZANNE	SIM
81	04/03/2021	0049333-78.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CONDOMINIO CIVIL VOLUNTÁRIO DO UNIMART SHOPPING CAMPINAS	SIM
82	04/03/2021	0049240-18.2021.8.19.0001	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	NÃO
83	04/03/2021	0049305-13.2021.8.19.0001	DIFAC LOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA.	SIM
84	04/03/2021	0049154-47.2021.8.19.0001	CONDOMÍNIO CIVIL VOLUNTÁRIO DO PRUDENTE PARQUE SHOPPING	SIM
85	04/03/2021	0048674-69.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras -CONDOMÍNIO DO SIDER SHOPPING CENTER e CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CBS	SIM
86	04/03/2021	0049212-50.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	SIM
87	04/03/2021	0049230-71.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A	SIM
88	05/03/2021	0049500-95.2021.8.19.0001	RADIO TUPI S.A. E TUPI MIDIA S.A.	SIM
89	09/03/2021	0053669-28.2021.8.19.0001	MK ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL S.A.	SIM
90	13/04/2021	0082909-62.2021.8.19.0001	MARIA INEZ RAIMUNDO	SIM
91	13/04/2021	0082681-87.2021.8.19.0001	JOSE FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO	SIM
92	10/05/2021	0103493-53.2021.8.19.0001	LUCIANA DE OLIVEIRA GAMA	SIM
93	11/05/2021	0103958-62.2021.8.19.0001	LIDIA ESTEVES DE SOUZA BOECHAT	SIM
94	20/05/2021	0079936-37.2021.8.19.0001	TERESOPOLIS SHOPPING CENTER EMPREENDIMENTOS LTDA	SIM
95	20/05/2021	0092494-41.2021.8.19.0001	TELMAX SECURITY E TELEFONIA LTDA	SIM
96	21/05/2021	0112794-24.2021.8.19.0001	PL ADMINISTRACAO DE BENS LTDA e outro(s)	SIM
97	28/05/2021	0119600-75.2021.8.19.0001	VALDILEA DA ROSA PINTO	SIM
98	28/05/2021	0119634-50.2021.8.19.0001	DENYS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	SIM
99	09/06/2021	0128393-03.2021.8.19.0001	MARIA ALESSANDRA DA SILVA LAVOR	SIM
100	10/06/2021	0129603-89.2021.8.19.0001	INGRID MONTE DA CUNHA	SIM

101	17/06/2021	0136464-91.2021.8.19.0001	CRISTALERIA RUVOLO LTDA e DEPÓSITO DE COPOS LTDA	SIM
102	23/06/2021	0141226-53.2021.8.19.0001	PL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, JJ EMPREENDIMENTOS DE ITAPERUNA LTDA e D. PAULA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.	SIM
103	29/06/2021	0146121-57.2021.8.19.0001	JJ EMPREENDIMENTOS DE ITAPERUNA LTDA, PL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. e D. PAULA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.	SIM
104	12/07/2021	0156516-11.2021.8.19.0001	ANDREA DE ARAUJO DOS SANTOS EFIGENIO	SIM
105	12/07/2021	0156516-11.2021.8.19.0001	ANDREA DE ARAUJO DOS SANTOS EFIGENIO	SIM
106	14/07/2021	0158000-61.2021.8.19.0001	ANA CAROLINA FOGLIANI DOS SANTOS	SIM
107	28/07/2021	0168962-46.2021.8.19.0001	SILVIA HELENA DE TOLEDO - Nome Social: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LIMEIRA E REGIÃO	SIM
108	28/07/2021	0168962-46.2021.8.19.0001	SILVIA HELENA DE TOLEDO (Nome Social: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LIMEIRA E REGIÃO)	SIM
109	30/07/2021	0171010-75.2021.8.19.0001	EDIVANE MIRANDA COSTA	SIM
110	30/07/2021	0171253-19.2021.8.19.0001	PAMELA DE ALMEIDA PEREIRA	SIM
111	04/08/2021	0175689-21.2021.8.19.0001	ROBSON ALVES DOS SANTOS	SIM
112	18/08/2021	0186301-18.2021.8.19.0001	BASANT EXPORTS	SIM
113	18/08/2021	0186280-42.2021.8.19.0001	GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA	SIM
114	20/08/2021	0188117-35.2021.8.19.0001	CIRLEI MOREIRA TREGA	SIM
115	30/08/2021	0194674-38.2021.8.19.0001	BUCHARA COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA.,	SIM
116	24/09/2021	0215879-26.2021.8.19.0001	CONDOMINIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER	SIM
117	07/10/2021	0225924-89.2021.8.19.0001	REGINA MARTINS PEREIRA LIMA	SIM
118	26/10/2021	0252753-10.2021.8.19.0001	Andressa Machado	SIM
119	26/10/2021	0252753-10.2021.8.19.0001	ANDRESSA MACHADO	SIM
120	03/11/2021	0257489-71.2021.8.19.0001	BRUNO CARLOS AMORIM FERREIRA	SIM
121	10/11/2021	0263656-07.2021.8.19.0001	MATEUS GOMES DOS SANTOS	SIM
122	10/11/2021	0263656-07.2021.8.19.0001	MATEUS GOMES DOS SANTOS	SIM
123	11/11/2021	0264885-02.2021.8.19.0001	ROBERTO NEVES GUIMARÃES	SIM
124	12/11/2021	0265142-27.2021.8.19.0001	Kamilla DOS SANTOS MOREIRA	SIM
125	12/11/2021	0265142-27.2021.8.19.0001	KAMILA DOS SANTOS MOREIRA	SIM
126	19/11/2021	0292802-93.2021.8.19.0001	L2 SPORTS - MARKETING, COMERCIAL E GESTÃO	SIM
127	23/11/2021	0296383-19.2021.8.19.0001	MARIA DE LOURDES MANZINI JUNQUEIRA	SIM
128	23/12/2021	0324650-98.2021.8.19.0001	MARIA CLEMILDA BEZERRA FARIAS	SIM
129	23/12/2021	0325119-47.2021.8.19.0001	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A	SIM
130	23/12/2021	0324627-55.2021.8.19.0001	MARIA CLEMILDA BEZERRA FARIAS	SIM
131	16/01/2022	0010290-03.2022.8.19.0001	ERIKA CRISTINA DA SILVA	SIM
132	02/02/2022	0022980-64.2022.8.19.0001	DÉBORA VIEIRA FONSECA	SIM
133	07/02/2022	0026897-91.2022.8.19.0001	LARISSA SANTANA DE ALMEIDA	SIM
134	15/02/2022	0034391-07.2022.8.19.0001	CLAISE ROSA CASSIANO DO NASCIMENTO	SIM
135	19/02/2022	0275958-34.2022.8.19.0001	CAIO RUAN DE MELLO DURANGE	SIM
136	23/02/2022	0042766-94.2022.8.19.0001	ANA MARIA ONDEZA DA FONSECA	SIM
137	08/03/2022	0052205-32.2022.8.19.0001	MAXXI HOUSE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI	SIM
138	22/03/2022	0065932-58.2022.8.19.0001	JENAINA MARTINS DA SILVA	SIM
139	24/03/2022	0068405-17.2022.8.19.0001	MIRLANA REGINA DE SOUZA	SIM
140	28/03/2022	0071984-70.2022.8.19.0001	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS	SIM
141	04/04/2022	0080648-90.2022.8.19.0001	BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	SIM

142	04/04/2022	0080113-64.2022.8.19.0001	ELAINE COSTA CORDEIRO DA SILVA	SIM
143	08/04/2022	0085095-24.2022.8.19.0001	JOHRSINEY THIAGO ALVES DA SILVA	SIM
144	14/04/2022	0093001-65.2022.8.19.0001	THAMARA DAYANE JOAQUIM DE CARVALHO	SIM
145	17/04/2022	0094004-55.2022.8.19.0001	EDNALVA PEREIRA DE OLIVEIRA MARCELINO	SIM
146	19/04/2022	0096235-55.2022.8.19.0001	JANINE SOARES ROSA	SIM
147	19/04/2022	0096270-15.2022.8.19.0001	RITA DE CÁSSIA SANTOS DA SILVA	SIM
148	09/05/2022	0115081-23.2022.8.19.0001	SIRLEY LOPES ATAIDE	SIM
149	18/05/2022	0127733-72.2022.8.19.0001	JOSENEIDE COELHO DA SILVA	SIM
150	18/05/2022	0126543-74.2022.8.19.0001	RONEIBIO ALVES DE JESUS	SIM
151	27/05/2022	0137968-98.2022.8.19.0001	DENYS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	SIM
152	27/05/2022	0137982-82.2022.8.19.0001	VALDILEA DA ROSA PINTO	SIM
153	13/06/2022	0155399-48.2022.8.19.0001	LAURA SOUTELO VILELA	SIM
154	15/06/2022	0158617-84.2022.8.19.0001	SECALUX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	SIM
155	06/07/2022	0179827-94.2022.8.19.0001	QUEROLIN ELOÁ MACEDO DOS SANTOS	SIM
156	12/07/2022	0186682-89.2022.8.19.0001	REINALDO DOS SANTOS BARBOSA JUNIOR	SIM
157	18/07/2022	0193171-45.2022.8.19.0001	DANIEL LAMARTINE MARTINS	SIM
158	20/07/2022	0195473-47.2022.8.19.0001	GLÓRIA REGINA PARREIRA DE OLIVEIRA SILVA	SIM
159	24/07/2022	0199996-05.2022.8.19.0001	LILIANE DA CONCEIÇÃO	SIM
160	27/07/2022	0203766-06.2022.8.19.0001	ELAINE BARCELOS NERY	SIM
161	27/07/2022	0203766-06.2022.8.19.0001	ELAINE BARCELOS NERY	SIM
162	04/08/2022	0213428-91.2022.8.19.0001	NATALIA DA SILVA CARVALHO	SIM
163	10/08/2022	0219610-93.2022.8.19.0001	ALICE DE MORAES DIAS	SIM
164	15/08/2022	0223828-67.2022.8.19.0001	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	NÃO
165	24/08/2022	0232767-36.2022.8.19.0001	NATALIA LESSA DA SILVA	SIM
166	06/09/2022	0244568-46.2022.8.19.0001	ANDERSON DOS SANTOS REIS	SIM
167	08/09/2022	0246023-46.2022.8.19.0001	LUCIANA VELLOSO BARBOSA FERRAZ	SIM
168	09/09/2022	0246965-78.2022.8.19.0001	FABRICIA OLIVEIRA DE SOUZA	SIM
169	10/09/2022	0247472-39.2022.8.19.0001	VANESSA APARECIDA GONÇALVES	SIM
170	16/09/2022	0252236-68.2022.8.19.0001	SHYRLES AUGUSTO DA SILVA	SIM
171	16/09/2022	0252376-05.2022.8.19.0001	FELIPE LEMOS GUIMARAES	NÃO
172	16/09/2022	0252369-13.2022.8.19.0001	FLÁVIA SANTANA COSTA	SIM
173	16/09/2022	0292802-93.2021.8.19.0001	L2 SPORTS MARKETING COMERCIAL E GESTAO	SIM
174	27/09/2022	0259444-06.2022.8.19.0001	AL MARE STYLE COMERCIAL LTDA	SIM
175	27/09/2022	0259444-06.2022.8.19.0001	AL MARE STYLE COMERCIAL LTDA	SIM
176	04/10/2022	0265814-98.2022.8.19.0001	ISABEL ANGELICA DA SILVA BISPO DOS SANTOS	SIM
177	04/10/2022	0265987-25.2022.8.19.0001	FABIO MIRANDA DOS SANTOS	SIM
178	19/10/2022	0275958-34.2022.8.19.0001	CAIO RUAN DE MELLO DURANGE	SIM
179	25/10/2022	0281700-40.2022.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - PROCTOR CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES E ENGENHARIA LTDA.	SIM
180	28/10/2022	0283849-09.2022.8.19.0001	VERBENIA COSTA SILVA FIGUEIREDO	SIM
181	01/11/2022	0286615-35.2022.8.19.0001	DEBORA SANTOS ANDRADE SILVA	SIM
182	07/11/2022	0186301-18.2021.8.19.0001	BASANT EXPORTS	SIM
183	22/11/2022	0294840-78.2021.8.19.0001	PRISCILA RODRIGUES COSTA	SIM
184	22/11/2022	0299248-78.2022.8.19.0001	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA SENHORA DA PENHA S.A	SIM
185	23/11/2022	0299689-59.2022.8.19.0001	MILENA DE FARIAS SOARES	NÃO
186	29/11/2022	0328396-37.2022.8.19.0001	ROMESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	SIM
187	30/11/2022	0328947-17.2022.8.19.0001	KAREM CRISTINA GORTARA DOS SANTOS SALGADO	SIM
188	06/12/2022	0331262-18.2022.8.19.0001	KAREM CRISTINA GORTARA DOS SANTOS SALGADO MONTEIRO	SIM
189	18/12/2022	0336846-66.2022.8.19.0001	LILIANE DA CONCEIÇÃO	SIM
190	10/01/2023	0319450-13.2021.8.19.0001	ROBERTO MARQUES GUIMARÃES	SIM
191	26/01/2023	0011432-08.2023.8.19.0001	CARLOS GONCALVES CRUZ	SIM
192	08/02/2023	0016530-71.2023.8.19.0001	RAFAELA PECANHA DOS REIS	SIM

193	14/02/2023	0019200-82.2023.8.19.0001	SERGIO LUIZ DE QUEIROZ DUARTE	SIM
194	16/02/2023	0020318-93.2023.8.19.0001	SIRLEY LOPES ATAIDE	SIM
195	14/03/2023	0031757-04.2023.8.19.0001	ANDRÉ FABIANO BATISTA LIMA	SIM
196	17/03/2023	0033071-82.2023.8.19.0001	SARA CAMPELO MATEUS DE OLIVEIRA	NÃO
197	23/03/2023	0035396-30.2023.8.19.0001	DANNIEL GUALBERTO PERES BATISTA	SIM
198	23/03/2023	0035384-16.2023.8.19.0001	KÉSIA GOMES DA SILVA	SIM
199	29/03/2023	0038140-95.2023.8.19.0001	ESPAÇO ATIBAIA MULTILOJAS LTDA	SIM
200	03/04/2023	0034143-07.2023.8.19.0001	REDE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	NÃO
201	12/04/2023	0044055-28.2023.8.19.0001	RAPHAEL JÓRIO FILHO	NÃO
202	19/04/2023	0046907-25.2023.8.19.0001	THATIANA LEAL DO LIVRAMENTO	SIM
203	20/04/2023	0047103-92.2023.8.19.0001	SELMA ALVES LINS	SIM
204	24/04/2023	0048274-84.2023.8.19.0001	ANDRESSA MACHADO	SIM
205	26/04/2023	0049840-68.2023.8.19.0001	TAISA CRISTINA CANO GENOARIO	SIM
206	28/04/2023	0050670-34.2023.8.19.0001	GISELLE DA SILVA COELHO FERREIRA	SIM
207	10/05/2023	0055628-63.2023.8.19.0001	JENAINA MARTINS DA SILVA	SIM
208	10/05/2023	0055785-36.2023.8.19.0001	RISONEIDE DA SILVA LEITÃO	SIM
209	12/05/2023	0056560-51.2023.8.19.0001	GENI DE LIMA SOUZA OLIVEIRA	SIM
210	16/05/2023	0057990-38.2023.8.19.0001	SIMONE BARBOSA DA SILVA	SIM
211	17/05/2023	0058817-49.2023.8.19.0001	MAYARA HELENA E SILVA SANTOS	SIM
212	17/05/2023	0058823-56.2023.8.19.0001	ANTÔNIA ROMELITA RIBEIRO DE ARAÚJO	SIM
213	22/05/2023	0060963-63.2023.8.19.0001	BRUNO AZEVEDO FARIAS	SIM
214	23/05/2023	0061436-49.2023.8.19.0001	PL ADMINISTRACAO DE BENS LTDA e outro(s)...	SIM
215	24/05/2023	0061959-61.2023.8.19.0001	SELMA ALVES LINS	SIM
216	26/05/2023	0062815-25.2023.8.19.0001	LUCIANA FELISBERTO GOMES	SIM
217	31/05/2023	0064613-21.2023.8.19.0001	ARIANE AGATA FIGUEIREDO DE SOUZA	SIM
218	20/06/2023	0073437-66.2023.8.19.0001	RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA	SIM
219	28/06/2023	0076888-02.2023.8.19.0001	ALSELMO CARLOS DA SILVA CRESPO	SIM
220	28/06/2023	0076990-24.2023.8.19.0001	CARLOS EDURADO FONSECA DA SILVA	SIM
221	13/07/2023	0084331-04.2023.8.19.0001	WENDEL LUIZ DE FREITAS	SIM
222	13/07/2023	0084671-45.2023.8.19.0001	RUTE MUNIZ DA SILVA	SIM
223	17/07/2023	0086111-76.2023.8.19.0001	CARLA DA CONCEIÇÃO MATOS	SIM
224	20/07/2023	0087811-87.2023.8.19.0001	BERLINER EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA EIRELE	NÃO
225	26/07/2023	0090024-66.2023.8.19.0001	LET SERVICOS TEMPORARIOS LTDA	NÃO
226	27/07/2023	0090138-05.2023.8.19.0001	KATIANA ALMEIDA SIQUEIRA AVELAR	SIM
227	28/07/2023	0900274-28.2023.8.19.0001	MIRLANA REGINA DE SOUZA	SIM
228	28/07/2023	0090941-85.2023.8.19.0001	JOAO XAVIER JUNIOR	SIM
229	15/08/2023	0098177-88.2023.8.19.0001	STORM CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA e outro(s)...	SIM
230	17/08/2023	0099114-98.2023.8.19.0001	ELETROMIDIA S/A	SIM
231	17/08/2023	0099089-85.2023.8.19.0001	PUBLIBANCA BRASIL S.A.	SIM
232	20/08/2023	0100436-56.2023.8.19.0001	DINEA DUARTE GONCALVES	SIM
233	23/08/2023	0101435-09.2023.8.19.0001	PL ADMINISTRACAO DE BENS LTDA e outro(s)...	SIM
234	24/08/2023	0102026-68.2023.8.19.0001	ANDREIA FERREIRA DO CARMO	NÃO
235	29/08/2023	0103484-23.2023.8.19.0001	MILENE CARINA DA CRUZ NUNES	SIM
236	19/09/2023	0112270-56.2023.8.19.0001	DANIEL SILVA GALVAO	NÃO
237	04/10/2023	0118869-11.2023.8.19.0001	FABRICIO VINICIUS DOS REIS RODRIGUES	SIM
238	04/10/2023	0118998-16.2023.8.19.0001	JORGELI MIRANDA MONTEIRO	SIM
239	09/10/2023	0120732-02.2023.8.19.0001	LEONARDO LIMA SENTO SE	SIM
240	13/10/2023	0124846-81.2023.8.19.0001	DENISSON DE JESUS NASCIMENTO	SIM
241	13/10/2023	0124857-13.2023.8.19.0001	TALITA INAH FONTES DIAS	SIM
242	13/10/2023	0124867-57.2023.8.19.0001	JOANA DARCI DOS SANTOS	SIM
243	16/10/2023	0125970-02.2023.8.19.0001	GERALDO SANTOS LAGO	SIM
244	19/10/2023	0127395-64.2023.8.19.0001	MONICA LANES DA SILVA	SIM
245	20/10/2023	0127737-75.2023.8.19.0001	TAMIRES ALVES DOS SANTOS	SIM
246	26/10/2023	0130396-57.2023.8.19.0001	CINTIA SILVA PEREIRA	SIM
247	31/12/2023	0187057-56.2023.8.19.0001	INOVA ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA	SIM
248	09/01/2024	0005936-61.2024.8.19.0001	PL ADMINISTRACAO DE BENS LTDA e outro(s)...	NÃO
249	23/01/2024	0013574-48.2024.8.19.0001	ADRIANA RIBEIRO PEREIRA	SIM

250	05/02/2024	0019971-26.2024.8.19.0001	ELAINE DE JESUS BELAN	SIM
251	14/03/2024	0037466-83.2024.8.19.0001	GISELLE DE JESUS VIEIRA DASINGER	SIM
252	18/03/2024	0039340-06.2024.8.19.0001	CARINA DA SILVA GENEROSO	SIM
253	22/03/2024	0041070-52.2024.8.19.0001	RODRIGO LIMA DOS SANTOS	NÃO
254	05/04/2024	0047846-68.2024.8.19.0001	LUIZ ANTONIO CHAGAS DOS SANTOS	NÃO
255	08/04/2024	0048757-80.2024.8.19.0001	BERLINER EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA EIRELE	NÃO
256	08/04/2024	0048858-20.2024.8.19.0001	THAIS ESTEVES DE SOUZA ABRAHAO	SIM
257	12/04/2024	0051135-09.2024.8.19.0001	SIMONE DA NEVES VIEGAS DA COSTA	NÃO
258	14/04/2024	0003586-40.2024.8.19.0021	ANA PAULA BALBINO DOS SANTOS	NÃO
259	26/04/2024	0057638-46.2024.8.19.0001	APARECIDA DE FATIMA SANTOS	SIM
260	07/05/2024	0062866-02.2024.8.19.0001	TRANSCEDO TRANSPORTES LTDA	NÃO
261	10/05/2024	0064498-63.2024.8.19.0001	ERICA DOS SANTOS PEREIRA	SIM
262	15/05/2024	0066488-89.2024.8.19.0001	TISSU CONFECOES DE ROUPAS LTDA	NÃO
263	21/05/2024	0069454-25.2024.8.19.0001	TISSU CONFECOES DE ROUPAS LTDA	NÃO
264	03/06/2024	0868697-95.2024.8.19.0001	ALINE CRISTINA DE AQUINO NERES	SIM
265	04/06/2024	0075970-61.2024.8.19.0001	ANA PAULA BALBINO DOS SANTOS	NÃO
266	10/06/2024	0079212-28.2024.8.19.0001	RICARDO CARVALHO WALKER	NÃO
267	11/06/2024	0079723-26.2024.8.19.0001	ALINE CRISTINA DE AQUINO NERES	NÃO
268	13/06/2024	0080817-09.2024.8.19.0001	RHANNA DE PAULA SILVA	NÃO
269	18/06/2024	0083131-25.2024.8.19.0001	ALTEMAR ALENCAR DOS SANTOS E SABRINA TOREZANI DA FONSECA	NÃO
270	21/06/2024	0084696-24.2024.8.19.0001	JAQUELINE SALVADOR DE SOUZA	NÃO
271	27/06/2024	0087445-14.2024.8.19.0001	BRUNO DA CONCEICAO E SILVA	NÃO
272	28/06/2024	0087542-14.2024.8.19.0001	MARCELA FERREIRA DA SILVA	NÃO
273	05/07/2024	0092465-83.2024.8.19.0001	MIRLANA REGINA DE SOUZA	NÃO
274	08/07/2024	0093669-65.2024.8.19.0001	NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A	SIM
275	19/07/2024	0098754-32.2024.8.19.0001	REMULO COSTA JUNIOR	NÃO
276	20/07/2024	0099524-25.2024.8.19.0001	RAFAEL LEAL DE SOUZA	NÃO
277	24/07/2024	0101028-66.2024.8.19.0001	JULIANA SOARES COSTA	SIM
278	25/07/2024	0101681-68.2024.8.19.0001	TATIANE ROSA SOARES	NÃO
279	28/07/2024	0102743-46.2024.8.19.0001	IZABEL CRISTINA DA SILVA SOUZA	NÃO
280	29/07/2024	0103150-52.2024.8.19.0001	ERNANI FERREIRA DA CRUZ e outro(s)...	NÃO
281	07/08/2024	0106837-37.2024.8.19.0001	MARCELO CAMPOS MOURA	NÃO
282	22/08/2024	0112667-81.2024.8.19.0001	MANUELA SALOMAO RODRIGUES ALVES PIFANO	NÃO
283	23/08/2024	0113342-44.2024.8.19.0001	BRUNO GOULART DA SILVA	NÃO
284	23/08/2024	0113400-47.2024.8.19.0001	WENDER DOS SANTOS MELANDRE	NÃO
285	27/08/2024	0115030-41.2024.8.19.0001	MAXWELL DO NASCIMENTO MARQUES MENDES	NÃO
286	29/08/2024	0115884-35.2024.8.19.0001	MANOELA DE JESUS	NÃO
287	30/08/2024	0116778-11.2024.8.19.0001	NATHALIA PACHECO CLAUDIO	NÃO
288	02/09/2024	0117587-98.2024.8.19.0001	SIMONE LOURENCO OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO
289	03/09/2024	0118528-48.2024.8.19.0001	ANDERSON COUTINHO GOMES DE ALCANTARA	NÃO
290	03/09/2024	0118604-72.2024.8.19.0001	RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO
291	05/09/2024	0119357-29.2024.8.19.0001	ANA CAROLINA DE MORAES LOTUFO	NÃO
292	23/09/2024	0127396-15.2024.8.19.0001	PRISCILA MARONI	NÃO
293	25/09/2024	0128290-88.2024.8.19.0001	ANNA PAULA DE LIMA FALCAO	NÃO
294	25/09/2024	0128309-94.2024.8.19.0001	TAYNA DOS SANTOS ARAUJO	NÃO
295	26/09/2024	0128636-39.2024.8.19.0001	ADRIANA DA SILVA FONSECA	NÃO
296	03/10/2024	0131352-39.2024.8.19.0001	LEILA DE SOUZA ALVES	NÃO
297	10/10/2024	0133540-05.2024.8.19.0001	ADRIANA DA SILVA FONSECA	NÃO
298	11/10/2024	0133919-43.2024.8.19.0001	PATRICIA GUILHERME DE FREITAS	NÃO
299	16/10/2024	0136352-20.2024.8.19.0001	ANTONIO JOAQUIM DE SANTANA	NÃO
300	17/10/2024	0136787-91.2024.8.19.0001	THAMIRIS DA CRUZ DE MELLO	NÃO
301	18/10/2024	0136891-83.2024.8.19.0001	CONSORCIO ILHA PLAZA	NÃO
302	21/10/2024	0137988-21.2024.8.19.0001	MATHEUS MAY MIGUEL AUGUSTO	NÃO
303	23/10/2024	0138756-44.2024.8.19.0001	RODOLFO AUGUSTO FREIRE CARDOSO	NÃO

304	29/10/2024	0166720-46.2023.8.19.0001	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO UERJ	SIM
305	31/10/2024	0141672-51.2024.8.19.0001	THAYNA OLIVEIRA GONZAGA DE SOUZA	NÃO
306	01/11/2024	0142199-03.2024.8.19.0001	AMANDA BEDA DO VALE	NÃO
307	04/11/2024	0142743-88.2024.8.19.0001	RAONI MIRANDA DOS SANTOS	NÃO
308	06/11/2024	0143807-36.2024.8.19.0001	BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO
309	06/11/2024	0143848-03.2024.8.19.0001	LEANDRO CARVALHO DE VASCONCELOS	NÃO
310	07/11/2024	0144306-20.2024.8.19.0001	MARCILENE CARVALHO RAMOS	NÃO
311	11/11/2024	0145297-93.2024.8.19.0001	ONACI EDUARDO DA SILVA VENANCIO	NÃO
312	11/11/2024	0145454-66.2024.8.19.0001	GABRIELLE EVANGELISTA	NÃO
313	11/11/2024	0145518-76.2024.8.19.0001	GLAUCIO VANELLI ADAES NERY	NÃO
314	12/11/2024	0145627-90.2024.8.19.0001	VANDERLAINE DA SILVA GARCIA	NÃO
315	12/11/2024	0145747-36.2024.8.19.0001	AMANDA CELIA GOMES DE OLIVEIRA	NÃO
316	13/11/2024	0146188-17.2024.8.19.0001	VIVIANE DA SILVA FIGUEIREDO	NÃO
317	14/11/2024	0146415-07.2024.8.19.0001	SANDRA REJANE DA SILVA ALVES	NÃO
318	18/11/2024	0148123-92.2024.8.19.0001	THAIANE BORGES DA SILVA	NÃO
319	19/11/2024	0148622-76.2024.8.19.0001	MAURO SOARES CORREIA	NÃO
320	25/11/2024	0150741-10.2024.8.19.0001	JOAO PEDRO RIBEIRO SILVA	NÃO
321	29/11/2024	0152237-74.2024.8.19.0001	BRUNO LIMA MARTINS e outro(s)...	NÃO
322	29/11/2024	0152275-86.2024.8.19.0001	BEATRIZ SOARES DOS SANTOS e outro(s)...	NÃO
323	29/11/2024	0152122-53.2024.8.19.0001	IONE BUENO DOS SANTOS	NÃO
324	29/11/2024	0152171-94.2024.8.19.0001	MARIANE MOZART MELO DE BRITO	NÃO
325	02/12/2024	0153225-95.2024.8.19.0001	ADRIANA SILVA DE MORAES	NÃO
326	04/12/2024	0164955-06.2024.8.19.0001	LEONARDO TANCLEDO BRESSY	NÃO
327	04/12/2024	0165936-35.2024.8.19.0001	FABIANA AQUINO DA SILVA	NÃO
328	05/12/2024	0172094-09.2024.8.19.0001	GLAUCIELE FERREIRA DOS SANTOS	NÃO
329	12/12/2024	0180656-07.2024.8.19.0001	ERIKA MORAES DOS SANTOS	NÃO
330	13/12/2024	0181260-65.2024.8.19.0001	RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	NÃO
331	13/12/2024	0181286-63.2024.8.19.0001	FERNANDA FIGUEIREDO DA SILVA	NÃO
332	18/12/2024	0184798-54.2024.8.19.0001	CRISTIANE DO NASCIMENTO MARINHO	NÃO
333	18/12/2024	0184820-15.2024.8.19.0001	JULIANA SALVIANO MOURA	NÃO
334	19/12/2024	0184989-02.2024.8.19.0001	EMANUELA DE SOUZA DOMINGOS RABELLO FERREIRA	NÃO
335	19/12/2024	0184992-54.2024.8.19.0001	DESSIREE SOARES VITORINO	NÃO
336	19/12/2024	0184994-24.2024.8.19.0001	LEANDRO CARVALHO DE VASCONCELOS	NÃO
337	19/12/2024	0185005-53.2024.8.19.0001	LEANDRO CARVALHO DE VASCONCELOS	NÃO
338	19/12/2024	0185070-48.2024.8.19.0001	LUANA ARAUJO ORNELA DOS SANTOS	NÃO
339	19/12/2024	0185095-61.2024.8.19.0001	RAMON DE OLIVEIRA BARBOSA	NÃO
340	20/12/2024	0186605-12.2024.8.19.0001	BRUNA MACHADO DOS REIS BARBOSA	NÃO
341	23/01/2025	0013322-11.2025.8.19.0001	ADRIANO NUNES DO NASCIMENTO	NÃO
342	23/01/2025	0013353-31.2025.8.19.0001	GRUPO CASAS BAHIA SA	NÃO
343	27/01/2025	0014347-59.2025.8.19.0001	KILVIA MARIA SOUZA FARIAS	NÃO
344	27/01/2025	0014071-28.2025.8.19.0001	ANA PAULA BALBINO DOS SANTOS	NÃO
345	30/01/2025	0015291-61.2025.8.19.0001	JOSE WELTON TAVARES DA SILVA	NÃO
346	30/01/2025	0015383-39.2025.8.19.0001	URANIA TRINDADE SANTANA NATIVIDADE	NÃO
347	30/01/2025	0015292-46.2025.8.19.0001	KATIA FRANCO DE CARVALHO	NÃO
348	31/01/2025	0015966-24.2025.8.19.0001	RENIKSON NASCIMENTO SILVA	NÃO
349	31/01/2025	0015928-12.2025.8.19.0001	ELIZABETH CORREA PAES	NÃO
350	04/02/2025	0017168-36.2025.8.19.0001	THAMARA LOROZA DAS CHAGAS	NÃO
351	06/02/2025	0017709-69.2025.8.19.0001	CARLOS EDUARDO FONSECA DA SILVA	NÃO
352	07/02/2025	0018038-81.2025.8.19.0001	JOSUÉ MARCELINO DA SILVA	NÃO
353	10/02/2025	0019010-51.2025.8.19.0001	MARIA DA CONCEICAO COSTA DE SOUZA DINIZ	NÃO
354	11/02/2025	0019316-20.2025.8.19.0001	MICHEL LOPES LIMA	NÃO
355	12/02/2025	0019741-47.2025.8.19.0001	SAMUEL MARIANO	NÃO
356	13/02/2025	0020121-70.2025.8.19.0001	TATIANI SUSANA FERRAZ	NÃO
357	17/02/2025	0021223-30.2025.8.19.0001	DANNIELE MELO DOS SANTOS	NÃO
358	17/02/2025	0021265-79.2025.8.19.0001	GABRIELA DRUMMOND MUNIZ MELLO	NÃO
359	18/02/2025	0021680-62.2025.8.19.0001	THAIS ESTEVES DE SOUZA	NÃO

360	18/02/2025	0021807-97.2025.8.19.0001	CARLA ROBERTA MACIEL DA SILVA MANHAES	NÃO
-----	------------	---------------------------	---------------------------------------	-----

